

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 224

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Plenário: deputados cobram recursos para manutenção das escolas da rede estadual

Recuperação de estradas e segurança nas praias também motivaram discursos

O repasse dos recursos do Programa Investe Escola foi cobrado ontem por deputados da Alepe durante a Reunião Plenária. A questão foi trazida pelo deputado Renato Antunes (PL). Segundo o parlamentar, o Governo do Estado tem orçamento disponível para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas estaduais, mas o dinheiro não está chegando na ponta para execução dos gestores.

“É inadmissível ainda não ter sido pago este ano o Investe Escola. Quem co-

nhece educação sabe que é com esse recurso que o gestor faz o básico para dar boas condições à escola, como limpeza e pintura. Mas nem dinheiro para limpar o mato as escolas estão recebendo”, relatou Antunes.

O repasse do Investe Escola pelo Governo estadual também foi cobrado pelo deputado Mário Ricardo (Republicanos), que relatou cobranças de alunos e professores nesse sentido.

Renato Antunes também defendeu a criação de mais escolas técnicas no estado. “O Governo anunciou a criação de 15 escolas

técnicas, mas nós pedimos que esse esforço seja ampliado”, propôs. Ele citou locais como a cidade de Pesqueira (Agreste Central) e o bairro do Ibura, no Recife, como locais que têm estrutura e demanda para receber escolas técnicas estaduais.

RODOVIAS

O deputado Luciano Duque (Solidariedade) pediu ao Governo do Estado que invista na melhoria de estradas que cortam o Sertão do Pajeú. O parlamentar registrou as condições precárias observadas nas PEs 263, 304 e 350.

A primeira rodovia liga Itapetim ao município de Livramento, na Paraíba. A conexão com o estado vizinho também é feita pela PE-304, que integra Tabira à cidade paraibana de Água Branca. Já a última via liga os municípios de Triunfo e Flores.

“A situação dessas rodovias tem colocado em perigo a vida de muitos motoristas, passageiros e pedestres. Além disso, prejudica a mobilidade, economia e turismo daquela região”, alertou o parlamentar. Ele espera que anúncios de investimentos sejam feitos pela

governadora Raquel Lyra para 2024.

SIRINHAÉM

A assinatura do convênio para a implementação do Projeto Litoral Seguro repercutiu no Plenário. Adalto Santos(PP) participou do lançamento da iniciativa, realizado na última segunda (4), no Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no Recife. O acordo foi firmado entre o procurador-geral de Justiça, Marcos Carvalho, e a prefeita de Sirinhaém, Camila Machado.

Segundo Santos, a ação é de “suma importância”

para a redução da criminalidade nas praias do Estado. Entre as medidas previstas no projeto, idealizado pelo MPPE, está o enfrentamento da violência com assistência às vítimas, a qualificação da guarda municipal e a fiscalização sanitária e policial em bares e restaurantes. O deputado ainda ressaltou o empenho dos deputados federais pernambucanos Lula da Fonte e Eduardo da Fonte, ambos do PP, para que o projeto saísse do papel, contribuindo com emendas parlamentares.

Continua na página 2

FOTOS: ROBERTO SOARES



ESCOLAS – Renato Antunes pleiteou verbas para se fazer a manutenção básica dos locais de ensino



MOBILIDADE – Luciano Duque pede a recuperação de três estradas que cortam o Sertão do Pajeú



LITORAL SEGURO – Adalto Santos celebrou projeto voltado à redução da criminalidade nas praias

Continuação da página 1

O deputado Pastor Cleiton Collins (PP) cobrou do prefeito do Recife a construção de um centro de referência no combate às drogas na capital. Segundo o parlamentar, esta foi uma promessa de campanha ainda não cumprida por João Campos. Na avaliação de Collins, o equipamento poderá contribuir na recuperação de milhares de pessoas que hoje se reúnem em diferentes cracolândias da cidade.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O avanço da tecnologia e os novos usos da inteligência artificial motivaram pronunciamento do deputado João Paulo (PT). O parlamentar se mostrou preocupado com a garantia de emprego e acesso a renda para os trabalhadores. Ele elogiou iniciativas da China, como o uso de carros autônomos, sem motoristas, e as entregas com drones, e ressaltou que, ainda assim, o país retirou quase um bilhão de pessoas da pobreza.



SAÚDE – Pastor Cleiton Collins cobra criação de centro de referência no combate às drogas no Recife

“Eles investiram em qualificação da força de trabalho, com foco em atividades que exigem o manuseio humano. A China também copiou planos de desenvolvimento que o Brasil adotou no passado, para resgatar a população da miséria e inserir na classe média. A experiência da China serve de exemplo. O uso da

inteligência artificial não pode penalizar mais a classe trabalhadora”, observou.

PRODUÇÃO DE VINHO

O deputado Mário Ricardo voltou à tribuna para destacar a audiência pública realizada no município de Lagoa Grande, no Sertão do São Francisco, esta semana. O encontro, promovido pela



TECNOLOGIA – João Paulo relatou preocupação com efeito da inteligência artificial para os trabalhadores

Comissão de Desenvolvimento Econômico, ouviu apelos de produtores de vinho para fortalecer o turismo local. “Essa audiência vai levar muitos frutos para a região. Logo, o Vale do São Francisco será um grande destino turístico de Pernambuco e do Nordeste”, avaliou.

Jarbas Filho (MDB), que também participou do

evento, destacou o desenvolvimento da região. “Aquele local avançou muito, em função da produção de vinho, da agricultura irrigada, e tem potencial para muito mais. Com essa audiência vamos conseguir tirar isso do papel e desenvolver o enoturismo”, comentou o deputado.



UVAS E VINHOS – Mário Ricardo falou sobre as demandas da produção vinícola no Vale do São Francisco

Mário Ricardo ainda comentou a passagem do Dia Nacional da Assistência Social, celebrado em 7 de dezembro, e prestou homenagem aos profissionais da área. Ele também agradeceu aos parlamentares a aprovação do voto de aplausos em celebração aos 199 anos do Maracatu Estrela Brilhante, de Igarassu (Região Metropolitana).

Comemoração**Alepe celebra 136 anos do Corpo de Bombeiros**

Com uma sessão solene realizada na quarta-feira (6), no auditório Sérgio Guerra, a Alepe comemorou os 136 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE). Proposta pelo deputado Joel da Harpa (PL), a cerimônia celebrou a trajetória da instituição pernambucana. “Tem uma longa história de serviços relevantes e louváveis prestados ao povo de Pernambuco, seja na defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no Estado”, ressaltou o parlamentar.

Com apresentação da Banda de Música do CBMPE, a cerimônia foi presidida pelo deputado Henrique Queiroz Filho (PP). “É com muita honra que presido essa solenidade aqui na Alepe. Toda a po-



HOMENAGEM – Coronel Luciano Alves da Fonseca recebeu dos parlamentares uma placa comemorativa

pulação do Estado sabe e reconhece a importância vital da corporação que, ao longo de 136 anos, tem se destacado na proteção e assistência ao povo pernambucano”, destacou.

O CBMPE é um órgão operativo da Secretaria de Defesa Social de Pernam-

buc (SDS-PE). Desde a promulgação da Constituição Federal, em 1988, os integrantes da corporação são denominados militares dos estados. Atualmente, a instituição é comandada pelo coronel BM Luciano Alves Bezerra da Fonseca.



TRADIÇÃO – Banda de Música do CBMPE fez uma apresentação durante a solenidade realizada na Alepe

AGRADECIMENTO

“Agradeço o reconhecimento da Alepe ao trabalho desses homens e dessas mulheres que estão aqui representando todo nosso efetivo. São pessoas que trabalham diuturnamente nas ruas para proteger, salvar e resgatar a

população com dedicação ímpar. E é isso que faz a diferença: sabemos que o nosso trabalho é acionado para situações muitas vezes difíceis, mas estamos preparados para atender da melhor forma possível”, disse o coronel Luciano da Fonseca.

Entre os presentes, estavam o deputado João de Nadege (PV), o coronel André Pessoa Cavalcanti (assessor Ministerial de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco) e o tenente-coronel George Vitoriano (diretor de Gestão de Riscos de Desastres da Codecipe).

TRAJETÓRIA

Consta no histórico da Corporação que o primeiro serviço de combate a incêndios da cidade do Recife foi instituído em 28 de agosto de 1636, pelo governador Maurício de Nassau, sob a denominação de Companhia dos Brantmeesters, quando a região estava sob domínio holandês. O atual Corpo de Bombeiros foi instituído em 23 de setembro de 1887, pelo então governador da Província, Pedro Vicente de Azevedo.

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Haymone Leal Ferreira Neto; **Gerente de Imprensa e Site:** Edson Alves de Assis Junior; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem e edição das matérias:** André Zahar, Bruno Souza, Carolina Flores, Clarissa Falbo, Eliza Kobayashi, Felipe Marques, Gabriela Bezerra, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Rebeca Carneiro, Regina Guerra, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Mangó, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo Pedrosa; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alécio Nicolak Jr, Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Atos

ATO Nº 1070/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe § 4º, do art. 359, do Regimento Interno, tendo em vista o ofício nº 103/2023 do Deputado Kaio Maniçoba, **RESOLVE:** Designar o Deputado Kaio Maniçoba (PP) como Coordenador Geral da Frente Parlamentar em Defesa dos Usuários do Sistema Público de Saúde, constituída pelo Ato nº 231, de 1º de março de 2023, em substituição ao ex-Deputado Rodrigo Novaes.

Sala Torres Galvão, em 7 de dezembro de 2023.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 1071/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 015063/2023 e, no Ofício nº 185/2023, do Deputado Izaías Régis, Líder do Governo, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº 1041/23, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 01 de dezembro de 2023, referente à nomeação de RAFAEL GUILHERME BARBOSA DE SOUZA.

Sala Torres Galvão, 07 de dezembro de 2023.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 1072/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 015019/2023, e no Ofício nº 313/2023, do Deputado Romero Albuquerque, **RESOLVE:** exonerar a servidora TASSIA MARIA ALVES COLAÇO, do cargo em comissão de Assessor Especial Adjunto, Símbolo PL-ASCA, nomeando para o referido cargo, MARIA LUISA DE ALBUQUERQUE WANDERLEY MARQUES, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 07 de dezembro de 2023.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 1073/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 015074/2023 e, no Ofício nº 48/2023, do Deputado Diogo Moraes, Vice-Líder do PSB, **RESOLVE:** nomear ROBSON JOSE SILVA DE SANTANA, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Liderança, símbolo PL-ASEL, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 07 de dezembro de 2023.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

Editais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DÉBORA ALMEIDA (PSDB), JOÃO PAULO (PT), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), RENATO ANTUNES (PL), ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO), SILENO

GUEDES (PSB), WALDEMAR BORGES (PSB) e WILLIAM BRÍGIDO (REPUBLICANOS), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO FILHO (PSB), FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE), JOAQUIM LIRA (PV), JOÃOZINHO TENÓRIO (PATRIOTA), KAIO MANIÇOBA (PP), MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS), ROMERO SALES FILHO (UNIÃO) para participarem da reunião a ser realizada às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de dezembro, terça-feira, do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1516/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Sra. Analba Brazão Teixeira)

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1503/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as áreas de atuação, a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.)

Regime de urgência
Relatora: Deputada Débora Almeida

1.1) Emenda Aditiva nº 1/2023, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1503/2023, que altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003)

Regime de urgência
Relatora: Deputada Débora Almeida

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1152/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Incentivo e Conscientização ao Turismo Sustentável.)
Relator: Deputado Sileno Guedes

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1183/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Programa Exames da Boa Idade para Pessoa Idosa em Pernambuco e dá outras providências.)
Relatora: Deputada Débora Almeida

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1232/2023, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Valorização da Vida do Nascimento.)
Relator: Deputado Joãozinho Tenório

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1261/2023, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Perdão - Yom Kippur.)
Relator: Deputado João Paulo

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1263/2023, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a "Rota da Moda".)
Relator: Deputado Joaquim Lira

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Ficam aos postos revendedores, responsáveis por expor a informação de quais os combustíveis automotivos são menos poluentes do que a gasolina.)
Relator: Deputado Coronel Alberto Feitosa

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1347/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: ria o Programa Gravidez Segura e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), e dá outras providências.)
Relator: Deputado Diogo Moraes

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de dispor sobre critério de desempate nos concursos públicos.)
Relator: Deputado Coronel Alberto Feitosa

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Dispõe sobre a prioridade de tramitação dos procedimentos administrativos que visem à investigação e apuração de crimes com resultado morte praticados contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Coronel Alberto Feitosa

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização da Insuficiência Istmo Cervical.)
Relatora: Deputada Débora Almeida

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1417/2023, de autoria do Deputado José Patriota (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Festa dos Romeiros, no Município de Solidão.)
Relator: Deputado Waldemar Borges

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1487/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco (Ementa: Institui o "Bônus Livro" para os servidores efetivos e contratados por tempo determinado da Secretaria de Educação e Esportes.)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes

1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia

2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins

3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel

4º Secretário, Deputado Joel da Harpa

1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior

4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputado France Hacker

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Isaltino Jose do Nascimento Filho

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Maurício Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Jose Luiz de Oliveira Junior

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Danielle Crhistina de Aguiar

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves

COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Regime de urgência

Relator: Deputado Mário Ricardo

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Eriberto Filho

13.1) Emenda Modificativa nº 1/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1506/2023, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada)

Regime de urgência

Relator: Deputado Eriberto Filho

III) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1462/2023, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Excelentíssima Senhora Ana Maria de Farias Lira.)

Relator: Deputado Sileno Guedes

2) Projeto de Resolução nº 1516/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Sra. Analba Brazão Teixeira)

IV) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Emenda Aditiva nº 3/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária 1513/2023 com a Emenda Modificativa da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome, a fim de ampliar os princípios e diretrizes e dá outras providências.), ao **Projeto de Lei Ordináriaº 1513/2023**, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco (Ementa: Institui o Programa Pernambuco Sem Fome.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Mário Ricardo

2)Substitutivo nº 2/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1148/2023), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1148/2023**, de autoria da Deputada Socoro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Pernambuco.)

Relator: Deputado Luciano Duque

3)Substitutivo nº 1/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1065/2023), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1065/2023**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Prática Esportiva para Prevenção e Tratamento de Dependência Química.)

Relator: Deputado Coronel Alberto Feitosa

4)Emenda Modificativa nº 1/2023, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Ementa: Modifica o Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023), ao **Substitutivo nº 1/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins, a fim de ampliar os produtos lácteos no processo de produção artesanal constante na Lei.)

Relatora: Deputada Débora Almeida

5)Emenda Modificativa nº 2/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Modifica o Substitutivo nº 01/2023, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, oferecido ao Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023, de autoria do deputado Claudiano Martins Filho), ao **Substitutivo nº 1/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins, a fim de ampliar os produtos lácteos no processo de produção artesanal constante na Lei.)

Para redistribuição

Recife, 7 de dezembro de 2023.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO ANTONIO MORAES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PP), JOÃO DE NADEGI (PV), LULA CABRAL (SOLIDARIEDADE), RODRIGO FARIAS (PSB) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: AGLAILSON VICTOR (PSB), CLÉBER CHAPARRAL (UNIÃO), IZAIAS REGIS (PSDB), JOÃO PAULO COSTA (PC DO B), KAILO MANIÇOBA (PP), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), PASTOR JÚNIOR TERCIO (PP), RENATO ANTUNES (PL) e SILENO GUEDES (PSB), para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 12 de dezembro (terça-feira) do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISCUSSÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 1503/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as áreas de atuação, a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho.

1.1 Emenda Aditiva nº 01/2023, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1503/2023, que altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho.

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 983/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito escolar no Estado do Pernambuco.)

Relator: Deputado Lula Cabral.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1487/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Institui o “Bônus Livro” para os servidores efetivos e contratados por tempo determinado da Secretaria de Educação e Esportes.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Rodrigo Farias.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.235, de 24 de maio de 2007, que ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, para excepcionalmente prorrogar o mandato dos atuais membros do CSTM.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Lula Cabral.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Lula Cabral.

4.1 Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Governadora do Estado em exercício (Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1506/2023, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Lula Cabral.

III) EMENDA, SUBEMENDA E SUBSTITUTIVOS:

1. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 848/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 848/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política de Incentivo à Segurança dos Mototaxistas e Motoboys no âmbito do Estado de Pernambuco.)

Relator: Deputado Lula Cabral.

2. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2023**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Cria o Programa Amamentação Sem Dor no Estado do Pernambuco.)

Relator: Deputado João de Nadeji.

3. Substitutivo nº 02/2023, de autoria da Comissão de Educação e Cultura (Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nº 369/2019 e nº 406/2019.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 369/2019**, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para possibilitar a opção da paciente ser anestesiada.), e ao **Projeto de Lei Ordinária nº 406/2019**, de autoria da Deputada Clarissa Tércio (Ementa: Garante à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal.)

Relator: Deputado José Queiroz.

Recife, 07 de dezembro de 2023.

DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA

Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **RENATO ANTUNES (PL), ERIBERTO FILHO (PSB), JEFERSON TIMÓTEO (PP), JOÃOZINHO TENÓRIO (PATRIOTA), RODRIGO FARIAS (PSB) e ROMERO SALES FILHO (UNIÃO)** membros titulares, e os Deputados: **CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), EDSON VIEIRA (UNIÃO), JARBAS FILHO (MDB), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), SIMONE SANTANA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB)**, membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h30min (dez horas e trinta minutos), do dia 12 (doze) de dezembro de 2023, terça-feira, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1503/2023, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as áreas de atuação, a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Jarbas Filho

1.1) Emenda Aditiva nº 01/2023, de autoria do Deputado Waldemar Borges (**EMENTA:** Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1503/2023, que altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Jarbas Filho

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1427/2023, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Flautista.)

Relator: Deputado Luciano Duque

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1487/2023, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA:** Institui o “Bônus Livro” para os servidores efetivos e contratados por tempo determinado da Secretaria de Educação e Esportes.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Jarbas Filho

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2023, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA:** Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Edson Vieira

3.1) Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA:** Altera o Projeto de Lei nº 1506/2023, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Edson Vieira

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Emenda Aditiva nº 03/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (**EMENTA:** Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária 1513/2023 com a Emenda Modificativa da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome, a fim de ampliar os princípios e diretrizes e dá outras providências.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2023**, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA:** Institui o Programa Pernambuco Sem Fome.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Joãozinho Tenório

2) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1187/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1187/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a segurança pública nas linhas de ação.)

RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

Recife, 07 de dezembro de 2023.

DEPUTADO JOAQUIM LIRA

PRESIDENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, Inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **CLEBER CHAPARRAL (UNIÃO), FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE), IZAIAS REGIS (PSDB) e JOÃO PAULO (PT)**, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes **ABIMAEL SANTOS (PL), DANNILO GODOY (PSB), JEFERSON TIMÓTEO (PP), JOÃOZINHO TENÓRIO (PATRIOTA) e MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS)** para a Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais, a ser realizada às **9:00h do dia 13 de dezembro de 2023, no Plenarinho I - Deputado João Ferreira Lima Filho**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista, Recife, PE, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISCUSSÃO:

II - PROJETOS DE LEI, SUBSTITUTIVOS, EMENDAS e SUBEMENDAS:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada);

Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1506/2023, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada.)
RELATOR: JOSE PATRIOTA

2. Emenda Modificativa nº 003/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim ao Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2023 (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária 1513/2023 com a Emenda Modificativa da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome, a fim de ampliar os princípios e diretrizes e dá outras providências.)

RELATOR: JOSE PATRIOTA

Recife, 07 de dezembro de 2023.
Sala da Comissão de Assuntos Municipais

Deputado José Patriota
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados João Paulo (PT), Kaio Maniçoba (PP), Renato Antunes (PL) e Romero Albuquerque (União), membros titulares, e, na ausência desses, os (as) deputados (as) Dani Portela (PSOL), Izaías Régis (PSDB), Pastor Cleiton Collins (PP), Rosa Amorim (PT), William Brígido (Republicanos), membros suplentes, para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado, a ser realizada às 9h do dia 13 de dezembro de 2023, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, quando estarão em pauta as seguintes proposições:

1. DISTRIBUIÇÃO:

1.1. PROJETO DE RESOLUÇÃO

1. Projeto de Resolução Nº 1515/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Submete a indicação da Quadrilha Junina Pernambucana para a obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco).

2. DISCUSSÃO:

2.1. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1427/2023, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Flautista).
Relatora: Deputada Rosa Amorim

2.1. SUBSTITUTIVOS

1. Substitutivo Nº 03/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 80/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a meia-entrada para atletas e paratletas em eventos esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatora: Deputada Dani Portela

2. Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1040/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para instituir a Semana Estadual de Combate à Pichação);
Relatora: Deputada Dani Portela

3. Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1487/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco (**Ementa:** Institui o “Bônus Livro” para os servidores efetivos e contratados por tempo determinado da Secretaria de Educação e Esportes).
Regime de urgência

Relatora: Deputada Dani PortelaRecife, 07 de dezembro de 2023.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 125, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os Deputados: Dannilo Godoy, Henrique Queiroz Filho, Luciano Duque, Nino de Enoque e Romero Sales Filho, membros titulares, e, na ausência destes, os deputados membros suplentes: Abimael Santos, Doriel Barros, Jeferson Timóteo, João Paulo e Diogo Moraes, para a Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2023, terça-feira às 11h30 (onze horas e trinta minutos), na sala do Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, na Rua da União, 397, Boa Vista - Recife PE.

1 - DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Pernambuco, articulada com o Plano Nacional de Educação, e dá outras providências).

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1398/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de proibir o uso de agrotóxicos que tenham sido banidos nos Estados Unidos da América e em países da União Europeia, no âmbito do estado de Pernambuco).

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1399/2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo. (Ementa: Institui a Equoterapia como método terapêutico, de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências (PCDs) e/ou com mobilidade reduzida e/ou com outras necessidades específicas, na rede pública de saúde, e política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem da rede pública de educação no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2023, de autoria do Deputado Willian Brígido. (Ementa: Altera a Lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento, o uso e aplicação, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como o monitoramento de seus resíduos em produtos vegetais e dá outras providências, a fim de proibir a comercialização e a utilização de agrotóxico que contenham o glifosato).

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1414/2023, de autoria do Deputado Joel da Harpa. (Ementa: Cria o Serviço de Disque-Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais no Estado de Pernambuco).

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1445/2023, de autoria do Deputado Aglailson Victor. (Ementa: Institui a Chancela da Paisagem Cultural do Estado de Pernambuco).

7. Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de intensificar o estímulo e apoio à geração de energia solar como estratégia de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e promoção da eficiência e conservação energética).

8. Projeto de Lei Ordinária nº 1455/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Cria o Programa Viva Vida Verde em Pernambuco).

9. Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2023, de autoria do Deputado José Patriota. (Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e dá outras providências, para incluir a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor do licenciamento ambiental para o pequeno produtor rural).

10. Projeto de Lei Ordinária nº 1464/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho. (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Rota Turística da Cachaça).

11. Projeto de Lei Ordinária nº 1465/2023, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz. (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota da Tilápia).

12. Projeto de Lei Ordinária nº 1466/2023, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz. (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota da Ovinocaprinocultura).

13. Projeto de Lei Ordinária nº 1468/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida. (Ementa: Institui o Código Sanitário e Agropecuário do Estado de Pernambuco).

14. Projeto de Lei Ordinária nº 1474/2023, de autoria do Deputado João de Nadeqi. (Ementa: Altera a Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, que disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE, a fim de possibilitar a aplicação de recursos em ações de prevenção de desastres naturais e de recuperação de áreas atingidas).

15. Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco. (Ementa: Altera a Lei nº 17.976, de 12 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Pública Estadual do Hidrogênio Verde).
Regime de Urgência

2. DISCUSSÃO:

I. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho e emenda modificativa nº 01/2023, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. (Ementa: institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim de promover a aplicabilidade da permacultura no planejamento de ocupações humanas sustentáveis).
Relator: Deputado Romero Sales Filho

II. EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1150/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. (Ementa: que dispõe sobre o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE, a fim de incluir o fomento ao ecoturismo e turismo rural. Atendidos os preceitos legais e regimentais).
Relator: Deputado Romero Sales Filho

Recife, 7 de dezembro de 2023.

DEPUTADO ROMERO SALES FILHO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art.125, inciso I, do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Edson Vieira (UNIÃO), Claudiano Martins Filho (PP), France Hacker (PSB) e Nino de Enoque (PL), membros titulares, bem como os suplentes Débora Almeida (PSDB), Fabrício Ferraz (SOLIDARIEDADE), Luciano Duque (SOLIDARIEDADE), Rosa Amorim (PT) e Socorro Pimentel (UNIÃO), para comparecerem à Reunião Ordinária da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, que será realizada no dia 12 (doze) de dezembro de 2023, às 10:00h (dez horas) , no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com a seguinte pauta:

DISCUSSÃO

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2023, de autoria da Governadora Raquel Teixeira Lira de Lucena. (EMENTA: Altera a Lei nº 17.976, de 12 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Pública Estadual do Hidrogênio Verde.)
REGIME DE URGÊNCIA
RELATOR: Deputado Luciano Duque

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2023, de autoria da Governadora Raquel Teixeira Lira de Lucena. (EMENTA: Altera a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha, e a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada.)
REGIME DE URGÊNCIA
RELATOR: Deputado Doriel Barros

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 1498/2023, de autoria da Governadora Raquel Teixeira Lira Lucena. (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel rural à Associação dos Moradores e Agropecuaristas do Distrito de Poção de Afrânio.)
REGIME DE URGÊNCIA
RELATOR: Deputado Luciano Duque

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 1502/2023, de autoria da Governadora Raquel Teixeira Lira Lucena. (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso, com encargo, de imóvel estadual ao Município de Timbaúba.)
REGIME DE URGÊNCIA
RELATORA: Deputada Rosa Amorim

5 - Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2023, de autoria da Governadora Raquel Teixeira Lira Lucena. (EMENTA: Institui o Programa Pernambuco Sem Fome.)
REGIME DE URGÊNCIA
RELATORA: Deputada Rosa Amorim

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, 07 de dezembro de 2023.

Deputado Doriel Barros
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **Deputado Cleber Chaparral (UNIÃO), Deputado Gilmar Júnior (PV), Deputado Izaías Régis (PSDB), Deputado Sileno Guedes (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: Deputado Abimael Santos (PL), Deputado Joel Da Harpa (PL), Deputado Luciano Duque (SOLIDARIEDADE), Deputada Simone Santana (PSB), Deputada Socorro Pimentel (UNIÃO)**, para participarem da Audiência Pública a ser realizada às 9h (nove horas) do dia 13 de dezembro (quarta-feira), no Auditório Enio Guerra - 4º andar, Anexo I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista, com o tema:

“CRISE NO SETOR DE HEMODIÁLISE NO ESTADO DE PERNAMBUCO”

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 07 de dezembro de 2023.

Deputado Adalto Santos
Presidente

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 125, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os Deputados: Cleber Chaparral (UNIÃO), João De Nadeqi (PV), Joel Da Harpa (PL), Kaio Maniçoba (PP), Simone Santana (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros

suplentes, os Deputados: Adalto Santos (PP), Edson Vieira (UNIÃO), Lula Cabral (SOLIDARIEDADE), Pastor Júnior Tércio (PP), Sileno Guedes (PSB), para participarem da Reunião Ordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser realizada no dia **13 de dezembro de 2023, às 10h45** (dez horas e quarenta e cinco minutos), na sala do Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, na Rua da União, s/nº, Boa Vista.

1 - DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1421/2023, de autoria do Deputado Joaquim Lira, que institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Juvenil do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1422/2023, de autoria do Deputado Joaquim Lira, que cria o Programa de Fomento à Economia Criativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1428/2023, de autoria do Deputado Diogo Moraes, que dispõe sobre a proibição de contratação pela Administração Pública Estadual de Pessoa Jurídica não adequada à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e dá outras providências.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1429/2023, de autoria do Deputado Diogo Moraes, que altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências; a fim de exigir declaração de atendimento à LGPD.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, que institui a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo, com orientações para cuidados com estomias intestinais e urinárias, e dá outras providências.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1441/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho, que institui o Cadastro Estadual de Doadores de Órgãos e Tecidos do Estado de Pernambuco.

7. Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2023, de autoria do Deputado Aglailson Victor, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da “Lista Suja” de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos do Estado de Pernambuco.

8. Projeto de Lei Ordinária nº 1449/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros, que altera a Lei nº 17.833, de 22 de junho de 2022, que institui a Política Estadual de Empreendedorismo da Pessoa Idosa e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Gustavo Gouveia, a fim de incluir o estímulo ao empreendedorismo familiar rural da Pessoa Idosa que desenvolve atividades rurais, especialmente na agricultura familiar.

9. Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros, que altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de intensificar o estímulo e apoio à geração de energia solar como estratégia de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e promoção da eficiência e conservação energética.

10. Projeto de Lei Ordinária nº 1457/2023, de autoria do Deputado Joel da Harpa, que dispõe sobre a instalação de detectores de metais e de cercas elétricas nas unidades escolares públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

11. Projeto de Lei Ordinária nº 1467/2023, de autoria do Deputado Mário Ricardo, que dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e empresas juniores nas contratações realizadas no âmbito da Administração Estadual.

12. Projeto de Lei Ordinária nº 1468/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida, que institui o Código Sanitário e Agropecuário do Estado de Pernambuco.

13. Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2023, de autoria da Deputada Dani Portela, que cria o projeto “Banco Vermelho”, uma campanha visando a conscientização, prevenção, informação e sensibilização contra a violência doméstica e familiar contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

14. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2023**, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco, que altera a Lei nº 17.976, de 12 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Pública Estadual do Hidrogênio Verde.

Regime de urgência

15. Projeto de Lei Ordinária nº 1500/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco, que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso, com encargo, de imóvel estadual ao Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA.

Regime de urgência

- DISCUSSÃO:

I - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1320/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

Relator: Deputado Adalto Santos

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1500/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco, que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso, com encargo, de imóvel estadual ao Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA.

Regime de urgência

Relator(a):

II - EMENDAS E SUBSTITUTIVOS

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, que altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim de promover a aplicabilidade da permacultura no planejamento de ocupações humanas sustentáveis e dá outras providências, com a **Emenda Modificativa nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que altera o art. 1º do Projeto de Lei.

Relator: Deputado João de Nadeji

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1165/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, que institui a Política de Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão no âmbito do Estado de Pernambuco, com a **Emenda Modificativa nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que altera o art. 5º do Projeto de Lei.

Relator: Deputado João de Nadeji

3. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1059/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior, que obriga a divulgação nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, da cartilha institucional, “Consciência Negra - Racismo nas Palavras”, produzida pela Associação de Magistrados de Pernambuco - AMEPE.)

Relator: Deputado João de Nadeji

4. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1187/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a segurança pública nas linhas de ação.

Relator: Deputado Kaio Maniçoba

5. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, que cria o Programa de Incentivo ao Letramento Digital nas redes de ensino pública e particular no Estado de Pernambuco.

Relator: Deputado João de Nadeji

6. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1301/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, que institui o Plano de Convivência Ética e Democrática nas Escolas Estaduais do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

Relator: Deputado João de Nadeji

7. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2023**, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco, que altera a Lei nº 17.976, de 12 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Pública Estadual do Hidrogênio Verde.

Regime de urgência

Relator(a):

8. Substitutivo nº 02/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública, que altera integralmente o Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que altera integralmente a redação do **Projeto de Lei Ordinária nº 891/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior, que Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir dispositivo exigindo a transparência sobre política de preços no comércio digital e dá outras providências.

Relator: Deputado João de Nadeji

Recife, 07 de dezembro de 2023.

DEPUTADA SIMONE SANTANA
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Edson Vieira (União), Henrique Queiroz Filho (PP) e Rodrigo Farias (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Débora Almeida (PSDB), Doriel Barros (PT), France Hacker (PSB), Jeferson Timóteo (PP) e Romero Sales Filho (União) para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **13 de dezembro de 2023, (quarta-feira) às 11h00 (onze horas), no Plenarinho 2**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Dispõe sobre a Campanha Educativa Permanente acerca da Educação Financeira para Pessoa Idosa no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Pernambuco, articulada com o Plano Nacional de Educação, e dá outras providências.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2023, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Cria o “Selo de Conformidade Digital” para empresas, entidades governamentais e não governamentais sediadas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1398/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de proibir o uso de agrotóxicos que tenham sido banidos nos Estados Unidos da América e em países da União Europeia, no âmbito do estado de Pernambuco.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento, o uso e aplicação, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como o monitoramento de seus resíduos em produtos vegetais e dá outras providências, a fim de proibir a comercialização e a utilização de agrotóxico que contenham o glifosato.)

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2023, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Proíbe a participação de crianças em paradas gays e eventos similares, no Estado de Pernambuco.)

7. Projeto de Lei Ordinária nº 1421/2023, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Deputado Joaquim Lira)

8. Projeto de Lei Ordinária nº 1422/2023, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Cria o Programa de Fomento à Economia Criativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

9. Projeto de Lei Ordinária nº 1428/2023, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Dispõe sobre a proibição de contratação pela Administração Pública Estadual de Pessoa Jurídica não adequada à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e dá outras providências.)

10. Projeto de Lei Ordinária nº 1429/2023, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências; a fim de exigir declaração de atendimento à LGPD.)

11. Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 15.688, de 16 de dezembro de 2015, que institui a política de apoio e incentivo ao desenvolvimento do cooperativismo no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a doação de bens móveis inservíveis ao uso público.)

12. Projeto de Lei Ordinária nº 1434/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre o acesso permitido de água potável em shows, jogos, campeonatos, salas de cinema e eventos de toda qualquer natureza realizados em Pernambuco e dá outras providências.)

13. Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 espectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa, a fim de determinar a distribuição gratuita de água nos shows e eventos artísticos no âmbito do estado de Pernambuco, entre outras providências.)

14. Projeto de Lei Ordinária nº 1436/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a distribuição gratuita de água nos bares, restaurantes, shows e eventos no âmbito do estado de Pernambuco, entre outras providências.)

15. Projeto de Lei Ordinária nº 1438/2023, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Institui o licenciamento provisório para abertura de empresas no Estado de Pernambuco.)

16. Projeto de Lei Ordinária nº 1440/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 espectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa, para assegurar a entrada de água potável para consumo pessoal, e dá outras providências.)

17. Projeto de Lei Ordinária nº 1442/2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de água potável para consumo em shows, espetáculos, casas noturnas e eventos realizados em locais com grande concentração de público.)

18. Projeto de Lei Ordinária nº 1444/2023, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Obriga as empresas de grande porte do Estado de Pernambuco, que possuam em seus quadros 60% (sessenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, a oferecerem, semestralmente, palestra sobre o tema violência doméstica.)

19. Projeto de Lei Ordinária nº 1445/2023, de autoria do Deputado Aglailson Victor (Ementa: Institui a Chancela da Paisagem Cultural do Estado de Pernambuco.)

20. Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2023, de autoria do Deputado Aglailson Victor (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da “Lista Suja” de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos do Estado de Pernambuco.)

21. Projeto de Lei Ordinária nº 1448/2023, de autoria do Deputado Aglailson Victor (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar, nos terminais rodoviários do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros - STCIP, locais específicos, conhecidos como “salas de silêncio”, “salas de acomodação sensorial” ou “salas de desaceleração”.)

22. Projeto de Lei Ordinária nº 1449/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 17.833, de 22 de junho de 2022, que institui a Política Estadual de Empreendedorismo da Pessoa Idosa e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Gustavo Gouveia, a fim de incluir o estímulo ao empreendedorismo familiar rural da Pessoa Idosa que desenvolve atividades rurais, especialmente na agricultura familiar.)

23. Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de intensificar o estímulo e apoio à geração de energia solar como estratégia de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e promoção da eficiência e conservação energética.)

24. Projeto de Lei Ordinária nº 1451/2023, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Estabelece a isonomia entre árbitros e árbitras no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

25. Projeto de Lei Ordinária nº 1455/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Programa Viva Vida Verde em Pernambuco.)

26. Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2023, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a campanha de combate à importunação sexual e medidas de proteção à vítima a serem adotadas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a prática da atividade física.)

27. Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2023, de autoria do Deputado Joel Patriota (Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e dá outras providências, para incluir a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor do licenciamento ambiental para o pequeno produtor rural.)

28. Projeto de Lei Ordinária nº 1460/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Obriga a notificação compulsória aos Serviços de Vigilância em Sanitária dos casos suspeitos de Esporotricose atendidos pelos serviços de saúde, públicos ou privados, no Estado de Pernambuco.)

29. Projeto de Lei Ordinária nº 1463/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Dispõe sobre protocolos de resguardo à saúde e integridade física dos consumidores em espetáculos, apresentações musicais e outros eventos de grandes proporções.)

30. Projeto de Lei Ordinária nº 1464/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Rota Turística da Cachaça.)

31. Projeto de Lei Ordinária nº 1465/2023, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota da Tilápia.)

32. Projeto de Lei Ordinária nº 1466/2023, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota da Ovinocaprinocultura.)

33. Projeto de Lei Ordinária nº 1467/2023, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e empresas juniores nas contratações realizadas no âmbito da Administração Estadual.)

34. Projeto de Lei Ordinária nº 1468/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Institui o Código Sanitário e Agropecuário do Estado de Pernambuco.)

35. Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2023, de autoria do Deputado Lula Cabral (Ementa: Altera a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, na área tributária, e dá outras providências., a fim de restringir a utilização da retenção de mercadorias como instrumento de cobrança indireta do ICMS, e dá outras providências.)

36. Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2023, de autoria do Deputado France Hacker (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o pagamento de meia-entrada aos Diretores e agentes voluntários de entidades de assistência social, Ongs, associação e instituições filantrópicas em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais ou esportivas.)

37. Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei 16.131, de 30 de agosto de 2017, que institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em "buffet" infantil, parque de diversões ou similares, originada de projeto de lei de autoria da deputada Priscila Krause, a fim de ampliar estabelecimentos e procedimentos de segurança para os usuários.)

38. Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2023, de autoria da Governadora de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 17.976, de 12 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Pública Estadual do Hidrogênio Verde.). Regime de Urgência.

39. Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2023, de autoria da Governadora de Pernambuco (Ementa: Altera o Anexo V da Lei nº 18.142, de 24 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual para o presente exercício e o Plano Plurianual 2020/2023 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.). Regime de Urgência.

DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1320/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2023, de autoria da Governadora de Pernambuco (Ementa: Altera o Anexo V da Lei nº 18.142, de 24 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual para o presente exercício e o Plano Plurianual 2020/2023 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.). Regime de Urgência.
Relator: Em distribuição

SUBSTITUTIVOS

3. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 757/2023**, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de ampliar o acesso à contratos e apoio por profissionais do setor artístico sem personalidade jurídica e as associações da sociedade civil, com o objeto social voltado para o setor cultural.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho

4. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação ao **Projeto de Lei Ordinária nº 820/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de obrigar os hospitais, as clínicas veterinárias e demais prestadores de serviços de saúde animal a permitir que o proprietário do animal acompanhe a realização de consultas e procedimentos cirúrgicos do seu animal.)
Relator: Deputado Rodrigo Farias

5. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública ao **Projeto de Lei Ordinária nº 838/2023**, de autoria do Deputado Aglailson Victor (Ementa: Altera a Lei nº 15.498, de 14 de maio de 2015, que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica, indicarem nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de também determinar a indicação da presença de glúten, lactose e da proteína do leite.)
Relator: Em redistribuição para o Deputado Edson Vieira

6. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação ao **Projeto de Lei Ordinária nº 917/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria, no Sítio Eletrônico da Secretaria Estadual da Mulher, o Guia de Profissionais da Beleza contra a Violência Doméstica, e dá outras providências.)
Relator: Deputado France Hacker

7. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1141/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo às mulheres no Esporte no Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho

8. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1172/2023**, de autoria do Deputado Jefferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de colir práticas e condutas abusivas em temporadas de compras no estilo Black Friday, nos estabelecimentos comerciais do estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Rodrigo Farias

9. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1187/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a segurança pública nas linhas de ação.)
Relator: Deputado Abimael Santos

10. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1241/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretária Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de especificar os profissionais de beleza e estética e torná-los multiplicadores ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.)
Relator: Deputado Romero Sales Filho

11. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Cria o Programa de Incentivo ao Letramento Digital nas redes de ensino pública e particular no Estado de Pernambuco.)
Relatora: Deputada Débora Almeida

12. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2023**, de autoria da Governadora de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 17.976, de 12 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Pública Estadual do Hidrogênio Verde.). Regime de Urgência.
Relator: Em distribuição

13. Substitutivo nº 02/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública ao **Projeto de Lei Ordinária nº 663/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 15.316, de 13 de junho de 2014, que dispõe sobre a presença de nutricionistas nas escolas particulares no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Belinho Gomes, a fim de instituir penalidades em caso de descumprimento).
Relator: Deputado Rodrigo Farias

14. Substitutivo nº 02/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública ao **Projeto de Lei Ordinária nº 891/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de regulamentar a exposição de preço de produtos ou serviços no comércio eletrônico)
Relator: Deputado Doriel Barros

Recife, 07 de dezembro de 2023.

Deputado MÁRIO RICARDO
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas: **SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), DANI PORTELA (PSOL), ROSA AMORIM (PT) e SIMONE SANTANA (PSB)**, membros titulares e **CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), DÉBORA ALMEIDA (PSDB), GILMAR JÚNIOR (PV), JOÃO PAULO (PT) e KAIO MANIÇOBA (PP)**, membros suplentes, para participarem da Reunião Ordinária deste colegiado, a ser realizada as 11h (onze horas) do dia 12 de dezembro (terça-feira) do corrente ano, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1425/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa de Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva das Mulheres em Situação de Rua no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1444/2023, de autoria do Deputado Coronel Feitosa (Ementa: Obriga as empresas de grande porte do Estado de Pernambuco, que possuam em seus quadros 60% (sessenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, a oferecerem, anualmente, palestra sobre o tema violência doméstica.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1451/2023, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Estabelece a isonomia entre árbitros e árbitras no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2023, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a campanha de combate à importunação sexual e medidas de proteção à vítima a serem adotadas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a prática da atividade física.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Cria o projeto "Banco Vermelho", uma campanha visando a conscientização, prevenção, informação e sensibilização contra a violência doméstica e familiar contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1507/2023, de autoria da Governadora do Estado, Raquel Lyra (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso de imóvel estadual ao Município de Santa Maria da Boa Vista.)

DISCUSSÃO

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 219/2023 de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 17.373, de 8 de setembro de 2021, que institui e define diretrizes para a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação, bem como sobre a importância da universalização do acesso a absorventes higiênicos, originada de projeto de autoria da Deputada Fabíola Cabral, a fim de introduzir o conceito de "pobreza menstrual" e determinar que os produtos e artigos de higiene íntima feminina apreendidos pelo Estado, que estejam aptos para consumo humano, sejam destinados aos programas de combate à pobreza menstrual).
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1228/2023 de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Programa de Conscientização e Incentivo a Mamanalgésia em Pernambuco e dá outras providências).
Relatoria: Deputada Dani Portela

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1320/2023 de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado João Paulo

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1507/2023 de autoria da Governadora do Estado, Raquel Lyra (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso de imóvel estadual ao Município de Santa Maria da Boa Vista.)
Relatoria: Em Distribuição

II - EMENDAS E SUBSTITUTIVOS

5. Substitutivo nº 002/2023, de autoria da Comissão de Educação e Cultura (Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nº 369/2019 e nº 406/2019) ao **Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 369/2019 de autoria da Deputada Roberta Arraes** (Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de PE, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para possibilitar a opção da paciente ser anestesiada.) em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 406/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio** (Ementa: Garante à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal).
Relatoria: Deputado Gilmar Júnior

6. Substitutivo nº 001/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1241/2023) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1241/2023 de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretária Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de especificar os profissionais de beleza e estética e torná-los multiplicadores ao enftretamento da violência doméstica e familiar).
Relatoria: Deputada Dani Portela

Recife, 07 de dezembro de 2023.

DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO
Presidente

Ordem do Dia

CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1394/2023

Autor: Poder Judiciário

Atualiza a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, a fim de modificar a denominação do cargo de Juiz de Direito Substituto de 2ª e 3ª entrâncias do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE 8/11/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1481/2023

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE e a Lei nº 11.925, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as atribuições e a estrutura do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.****Votação nominal****Quórum para aprovação: maioria absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1482/2023
Autor: Poder Executivo

Altera o Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, que redefine o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.****Votação nominal****Quórum para aprovação: maioria absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1484/2023
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 520, de 30 de setembro de 2023, que institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários relativos ao ICMS, ao IPVA e ao ICD, que concede redução de crédito tributário relativo aos mencionados impostos e da alíquota do ICD, e dispõe sobre a concessão de remissão e anistia de crédito tributário relativo ao IPVA e a Taxas de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.****Votação nominal****Quórum para aprovação: maioria absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1485/2023
Autor: Poder Executivo

Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para realização de tarefas por prazo certo.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.****Votação nominal****Quórum para aprovação: maioria absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 1490/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Poder Executivo

Altera o art. 23 da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008 que dispõe sobre a criação da Carreira de Controle Interno e seus cargos, fixa sua remuneração.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 2ª e 3ª Comissões.****Votação nominal****Quórum para aprovação: maioria absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE 6/12/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1514/2023
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as áreas de atuação, a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.****Votação nominal****Quórum para aprovação: maioria absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1476/2023
Autora: Defensoria Pública

Modifica a Lei Complementar nº 20, de 9 de junho de 1998, que institui e organiza a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, sem aumento de despesa.

Com Emenda Modificativa nº 1/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.****Votação nominal****Quórum para aprovação: maioria absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE 21/11/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 1477/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Defensoria Pública

Cria o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências.

Pareceres favoráveis das 2ª e 3ª Comissões.**Votação nominal****Quórum para aprovação: maioria absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE 29/11/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2023
Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Autor do Projeto: Poder Executivo

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 1.341.187.255,65 em favor de Diversos Órgãos Estaduais.

Regime de Urgência**Parecer favorável da 2ª Comissão.**

DIÁRIO OFICIAL DE 7/12/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1486/2023
Autor: Poder Executivo

Fixa novos valores nominais das Bolsas-Auxílio de Formação Profissional constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e do Anexo Único da Lei nº 13.354, de 13 de dezembro de 2007.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1489/2023
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB os imóveis estaduais que indica.

Com Emenda Modificativa nº 1/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**Regime de Urgência****Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1491/2023
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação das gratificações de representação exclusivas de direção, superintendência, gerência, coordenação e chefia dos Hospitais Regionais, de Grande Porte e Hospital do Servidor do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1492/2023
Autor: Poder Executivo

Cria e extingue as gratificações que indica.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1495/2023
Autor: Poder Executivo

Institui o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SISCOR.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1501/2023
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER a doar, com encargo, ao Estado de Pernambuco os imóveis que indica.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1504/2023
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso de imóvel estadual ao Município de Jataúba.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1505/2023
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso, com encargo, de imóvel estadual ao Município de Cabrobó.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1509/2023
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1510/2023
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a readequação dos termos finais de fruição de benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS aos prazos-límites de fruição previstos na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190/2017.

Regime de Urgência**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE 22/11/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 211/2023, 229/2023, 287/2023, 327/2023 e 442/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autores dos projetos: Deputada Delegada Gleide Ângelo, Deputada Socorro Pimentel, Deputada Débora Almeida, Deputado William Brigido e Deputada Dani Portela.

Altera a Lei nº 16.659, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes nos bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências, originada de projeto de autoria do Deputado Joel da Harpa, a fim de definir medidas a serem tomadas pelos estabelecimentos privados de entretenimento localizados no Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e combate à violência e importunação sexual, bem como para o acolhimento da pessoa em situação de risco ou vítima de violência ou importunação sexual.

Pareceres favoráveis das 3ª, 6ª, 11ª, 12ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE 17/8/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 682/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Henrique Queiroz Filho

Institui a Política Estadual de Educação Preventiva contra a Hanseníase e de Combate ao Preconceito e Desinformação no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 21/6/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 827/2023

Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de garantir espaços de lazer e prática esportiva inclusivos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Pareceres favoráveis das 1ª, 6ª, 9ª e 11ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 11/10/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 831/2023

Autora: Deputada Rosa Amorim

Altera a lei nº 17.522, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos de racismo, LGBTQI+fobia, bem como de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher, praticados no âmbito do Estado de Pernambuco, e institui diretrizes para o Poder Público no combate ao assédio sexual nos locais que indica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos deputados Gustavo Gouveia e João Paulo Costa, para prever a criação do "Protocolo de Combate às Opressões" nos estádios e arenas esportivas.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª, 11ª, 15ª e 16ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 14/6/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 916/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Altera a Lei nº 16.124, de 28 de agosto de 2017, que obriga as academias de ginásticas, musculação e afins, a dispor, em local visível e adequado, de kits de primeiros socorros, incluindo tensiômetro digital e a disponibilizar profissional de educação física capacitado em noções básicas de primeiros socorros, originada de projeto de lei do Deputado Professor Lupércio, a fim de incluir oxímetro e termômetro no rol dos equipamentos integrantes do kit de primeiros socorros.

Pareceres favoráveis das 3ª, 6ª, 9ª, 12ª e 16ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 11/10/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 2/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 973/2023

Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa

Altera a Lei Estadual nº 17.307, de 10 de junho de 2021, de autoria do deputado Romero Sales Filho, a fim de permitir o acesso de adultos a banheiros infantis ou de uso familiar na condição de acompanhante de pessoa com deficiência sob sua responsabilidade ou tutela, independentemente de sua idade.

Pareceres favoráveis das 1ª, 9ª e 11ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 19/10/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 993/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Doriel Barros

Altera a Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir o fortalecimento da promoção da Organização Produtiva e Econômica de Mulheres Rurais no rol de objetivos dessa Política.

Pareceres favoráveis das 3ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 4/10/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1014/2023

Autora: Deputada Rosa Amorim

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual Margarida Alves.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 10/8/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1041/2023

Autor: Deputado William Brígido

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual do Futebol Feminino.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 16/8/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1097/2023

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de estabelecer os objetivos da Semana Estadual de Aleitamento Materno.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 29/8/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1100/2023

Autor: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Com Emenda Modificativa nº 1/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 29/8/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1108/2023

Autor: Deputado William Brígido

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Parvovirose Canina.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 30/8/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2023

Autor: Deputado Romero Albuquerque

Institui a Campanha Estadual de Combate ao Assédio e à Violência Sexual praticados contra crianças e adolescentes nos locais de prática desportiva e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 1/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 30/8/2023

Primeira discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1423/2023

Autor: Deputado Renato Antunes

Declara de Utilidade Pública a ONG Movimento.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 21/11/2023

Discussão única do Projeto de Resolução nº 1375/2023

Autor: Deputado João Paulo

Submete a indicação da Caminhada dos Terreiros para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE 1º/11/2023

Discussão única do Projeto de Resolução nº 1381/2023

Autor: Deputado João de Nadeji

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Judson Carneiro Duda Rei Martins.

Pareceres favoráveis das 1ª e 11ª Comissões

Votação nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE 2/11/2023

Discussão única do Projeto de Resolução nº 1389/2023

Autor: Deputado Romero Sales Filho

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao senhor Ney Luiz Rodrigues.

Pareceres favoráveis das 1ª e 11ª Comissões

Votação nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE 8/11/2023

Discussão única do Projeto de Resolução nº 1391/2023

Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Ilson Mateus Rodrigues.

Pareceres favoráveis das 1ª e 11ª Comissões

Votação nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE 8/11/2023

Discussão única do Projeto de Resolução nº 1395/2023

Autor: Deputado José Patriota

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Especialista, Mestre e Doutor em Cirurgia Bucomaxilofacial, Dr. Joaquim Celestino da Silva Neto.

Pareceres favoráveis das 1ª e 11ª Comissões

Votação nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE 14/11/2023

Discussão única do Projeto de Resolução nº 1403/2023

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Dra. Altina Castelo Branco Almeida Barros.

Pareceres favoráveis das 1ª e 11ª Comissões

Votação nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE 14/11/2023

Discussão única do Projeto de Resolução nº 1408/2023

Autor: Deputado Izaías Regis

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez.

Pareceres favoráveis das 1ª e 11ª Comissões

Votação nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE 14/11/2023

Discussão única do Projeto de Resolução nº 1419/2023

Autor: Deputado Antonio Moraes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Alexandre Luiz Rollo Alves.

Pareceres favoráveis das 1ª e 11ª Comissões

Votação nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE 15/11/2023
Discussão única do Projeto de Resolução nº 1443/2023 Autor: Deputado Diogo Moraes
Confere ao Município de Santa Cruz do Capibaribe o título de Capital Empreendedora do Estado de Pernambuco.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE 21/11/2023
Discussão única da Indicação nº 4853/2023 Autor: Dep. Jeferson Timóteo
Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a construção de um sistema de fornecimento de água da ETA localizada no Assentamento Amaragi no município de Rio Formoso, para abastecer as comunidades do Sítio Estado - UNICAP.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
Discussão única da Indicação nº 4854/2023 Autor: Dep. Abimael Santos
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Civil, ao Secretário de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem o abastecimento d’água do Bairro de Santo Aleixo, município de Jaboatão dos Guararapes.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
Discussão única do Requerimento nº 1435/2023 Autor: Dep. Jarbas Filho
Voto de Aplauso ao Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco - SINDAÇUCAR, extensivo a sua Equipe, pela conquista do Prêmio MasterCana Norte-Nordeste 2023, realizado pelo Grupo ProCana Brasil, na categoria exclusiva Entidade do Ano-2023, entregue no último dia 30 de novembro de 2023, no Recife.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
Discussão única do Requerimento nº 1436/2023 Autor: Dep. Jarbas Filho
Voto de Aplauso ao Sr. Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente do Grupo EQM, pelo seu destacado trabalho dedicado ao desenvolvimento do setor sucroenergético, comprovado no Prêmio MasterCana Norte-Nordeste, onde o Grupo EQM foi vitorioso em 3 (três) categorias: Preservação Ambiental, Tecnologia e Inovação (Área Agrícola), Executivo do Ano (Área Agrícola), entregue no último dia 30 de novembro de 2023, no Recife.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
Discussão única do Requerimento nº 1437/2023 Autor: Dep. Izaías Régis
Voto de Congratulações ao Porto Digital pela passagem dos seus 23 anos de fundação, que ocorrerá no dia 16 de dezembro do corrente ano.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
Discussão única do Requerimento nº 1438/2023 Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplauso ao Sr. Dr. Ricardo Alexandre Almeida, pela nomeação a Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
Discussão única do Requerimento nº 1439/2023 Autor: Dep. Doriel Barros
Voto de Aplauso aos profissionais da fonoaudiologia, em reconhecimento ao papel fundamental desempenhado por eles na promoção da saúde e na melhoria da qualidade de vida da população pernambucana.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2023
Discussão única do Requerimento nº 1440/2023 Autor: Dep. Diogo Moraes
Voto de Aplauso ao Superintendente da SUDENE, Danilo Cabral, pela realização do 1º Encontro Regional dos Setores Têxtil e de Confeção ocorrido em Caruaru, no dia 28 de novembro de 2023.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
Discussão única do Requerimento nº 1441/2023 Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplauso à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Flores, pela realização da 240ª Festa de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do município, dia 8 de dezembro do corrente ano.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
Discussão única do Requerimento nº 1442/2023 Autor: Dep. Jarbas Filho
Voto de Aplauso ao Sr. Dr. Ricardo Alexandre Almeida, pela nomeação a Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco.
Parecer favorável da 1ª Comissão

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
Discussão única do Requerimento nº 1443/2023 Autor: Dep. Jarbas Filho
Voto de Aplauso ao Sr. Dr. Ricardo Alexandre Almeida, pela nomeação a Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco.
Parecer favorável da 1ª Comissão

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E HENRIQUE QUEIROZ FILHO
A'S 14:30 HORAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; EDSON VIEIRA, ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOAOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOSÉ PATRIOTA; KAIIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; E WILLIAM BRIGIDO (28 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; CLEBER CHAPARRAL; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANNILO GODOY; DORIEL BARROS; FRANCE HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; IZAIAS REGIS; JEFERSON TIMOTEO; JOEL DA HARPA; NINO DE ENOQUE; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO E WALDEMAR BORGES. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ANTONIO COELHO; DIOGO MORAES, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1008/2023; E JOÃO PAULO COSTA, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1011/2023. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ FILHO E LULA CABRAL PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALÁVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE FAZ UM APELO À GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELA INCLUSÃO DAS COSTUREIRAS DO POLO DE CONFECCÕES DO AGRESTE NO PROGRAMA "CHAPÉU DE PALHA". A DEPUTADA PONTUA QUE ESSAS MULHERES ATENDEM AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SEREM INCLUÍDAS NO PROGRAMA, JÁ QUE ENFRENTAM PERÍODOS DE QUEDA BRUSCA DE DEMANDA E RENDA SEMELHANTES ÀS ENTRESSAFRAS, E DESTACA QUE A MAIORIA DELAS ATUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, SEM A GARANTIA DE DIREITOS TRABALHISTAS E COM BAIXA REMUNERAÇÃO. A PARLAMENTAR PEDE RECONHECIMENTO PARA O TRABALHO DESENVOLVIDO POR ESSAS TRABALHADORAS, RESSALTANDO A SUA IMPORTÂNCIA PARA A ECONOMIA DO ESTADO, CONSIDERADO O 2º MAIOR PRODUTOR DE CONFECCÃO DO PAÍS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DESTACA UM RELATÓRIO CIENTÍFICO APRESENTADO DURANTE A CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA (COP28). O PARLAMENTAR ALERTA PARA O AGRAVAMENTO DA CRISE CLIMÁTICA E REGISTRA QUE O RELATÓRIO APONTA A EXISTÊNCIA DE 26 PONTOS DE INFLEXÃO

QUE PODEM DESENCADEAR UM EFEITO DOMINÓ DE CATÁSTROFES IRREVERSÍVEIS NO PLANETA. NA SEQUÊNCIA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO DE NADEGI, QUE CELEBRA A RETOMADA DE OBRAS E O ANÚNCIO DE NOVOS INVESTIMENTOS DO GOVERNO DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. O PARLAMENTAR DESTACA O INÍCIO DAS OBRAS NO RAMAL DA ARENA, ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO À BR-408, NA ENTRADA DA ARENA PERNAMBUCO, E A RETOMADA DE UM CONVÊNIO QUE GARANTIRÁ O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DA COMUNIDADE DAS CASINHAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA ROSA AMORIM, QUE DISCURSA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS COSTUREIRAS DO POLO DE CONFECCÕES DO AGRESTE. A PARLAMENTAR DENUNCIA A PRECARIZAÇÃO E INFORMALIDADE ENFRENTADAS POR ESSAS TRABALHADORAS E REFORÇA O APELO PARA QUE ELAS SEJAM INCLUÍDAS NO PROGRAMA "CHAPÉU DE PALHA". É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO, QUE FAZ UM APELO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A ABERTURA DE UM POSTO POLICIAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CUIPIRA E BELÉM DE MARIA, A FIM DE TRAZER MAIS SEGURANÇA PARA A LOCALIDADE. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE EXALTA O TRABALHO REALIZADO PELAS COMUNIDADES TERAPÉUTICAS COM USUÁRIOS DE DROGAS EM PERNAMBUCO E CONVIDA TODOS PARA UM CONGRESSO A SER REALIZADO NO DIA 1º DE JANEIRO SOBRE O TEMA. O PARLAMENTAR TAMBÉM COMENTA SOBRE A EXPECTATIVA DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO LULA CABRAL, QUE COMENTA SOBRE O PROJETO Nº 1506/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS, DA PARCELA DO ICMS QUE LHES É DESTINADA. O PARLAMENTAR TECE CRÍTICAS À PROPOSIÇÃO, RESSALTANDO QUE, CASO ESSE PROJETO SEJA APROVADO, 35 MUNICÍPIOS PERDERÃO RECEITAS ORIUNDAS DESTA REPASSE, E DEFENDE A REVISÃO DA PROPOSTA PARA UMA MAIOR PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NAS COMPENSAÇÕES. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOÃO DE NADEGI E JOAOZINHO TENÓRIO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE AFIRMA QUE O TEMA DE REDISTRIBUIÇÃO DO ICMS EXIGE UM MAIOR APROFUNDAMENTO. O PARLAMENTAR CONCORDA QUE OS MUNICÍPIOS MAIS POBRES DEVEM CONTAR COM MAIS RECURSOS, MAS RESSALTA QUE MESMO AS CIDADES CONSIDERADAS MAIS RICAS ENFRENTAM NÍVEIS MUITO GRANDES DE DESIGUALDADE SOCIAL. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ PATRIOTA, QUE DESTACA A INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, NA ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA. NA SEQUÊNCIA, PRESTA HOMENAGEM À MEMÓRIA DO POETA E EX-PREFEITO DE TABIRA SEBASTIÃO DIAS, FALECIDO NO ÚLTIMO DOMINGO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS LUCIANO DUQUE, MÁRIO RICARDO E KAIIO MANIÇOBA. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DOS PROJETOS NºS. 1394 E 1481/2023. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1517/2023, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 1ª COMISSÃO. NA SEQUÊNCIA, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DESIGNA O DEPUTADO JOAQUIM LIRA PARA A RELATORIA DA MATÉRIA NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. O DEPUTADO JOAQUIM LIRA PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DO REFERIDO COLEGIADO, QUE ACOMPANHAM O RELATOR: OS DEPUTADOS LUCIANO DUQUE, RENATO ANTUNES, WILLIAM BRÍGIDO, ERIBERTO FILHO, JOAOZINHO TENÓRIO, KAIIO MANIÇOBA E MÁRIO RICARDO. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1517/2023. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1196 COM EMENDA ADITIVA Nº 01 DE AUTORIA DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA, ALTERADA PELA SUBEMENDA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, COM EMENDAS SUPRESSIVAS NºS. 03 E 04 DE AUTORIA DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA E COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 DE AUTORIA DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA, ALTERADA PELA SUBEMENDA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO Nº 352; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 804; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 807; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 844; O PROJETO Nº 1011; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1038; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1043; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1048; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1089; O PROJETO Nº 1142; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1158; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1194; OS PROJETO NºS. 1200; 1202; 1208; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1209; OS PROJETOS NºS. 1230; 1262; 1286 E 1342. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 4842 A 4852/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS. 1419 A 1430/2023. SÃO ENVIADAS ÀS COMISSÕES A EMENDA Nº 01 AO PROJETO Nº 1503 E A EMENDA Nº 03 AO PROJETO Nº 1513/2023; É DEFERIDO O REQUERIMENTO Nº 1446/2023; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 4855 A 4928/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS. 1442 A 1445/2023. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Pastor Cleiton Collins <div>Presidente</div>
João Paulo <div>1º Secretário</div>
Jarbas Filho <div>2º Secretário</div>
Presidente
1º Secretário
2º Secretário
3º Secretário
4º Secretário
5º Secretário
6º Secretário
7º Secretário
8º Secretário
9º Secretário
10º Secretário
11º Secretário
12º Secretário
13º Secretário
14º Secretário
15º Secretário
16º Secretário
17º Secretário
18º Secretário
19º Secretário
20º Secretário
21º Secretário
22º Secretário
23º Secretário
24º Secretário
25º Secretário
26º Secretário
27º Secretário
28º Secretário
29º Secretário
30º Secretário
31º Secretário
32º Secretário
33º Secretário
34º Secretário
35º Secretário
36º Secretário
37º Secretário
38º Secretário
39º Secretário
40º Secretário
41º Secretário
42º Secretário
43º Secretário
44º Secretário
45º Secretário
46º Secretário
47º Secretário
48º Secretário
49º Secretário
50º Secretário
51º Secretário
52º Secretário
53º Secretário
54º Secretário
55º Secretário
56º Secretário
57º Secretário
58º Secretário
59º Secretário
60º Secretário
61º Secretário
62º Secretário
63º Secretário
64º Secretário
65º Secretário
66º Secretário
67º Secretário
68º Secretário
69º Secretário
70º Secretário
71º Secretário
72º Secretário
73º Secretário
74º Secretário
75º Secretário
76º Secretário
77º Secretário
78º Secretário
79º Secretário
80º Secretário
81º Secretário
82º Secretário
83º Secretário
84º Secretário
85º Secretário
86º Secretário
87º Secretário
88º Secretário
89º Secretário
90º Secretário
91º Secretário
92º Secretário
93º Secretário
94º Secretário
95º Secretário
96º Secretário
97º Secretário
98º Secretário
99º Secretário
100º Secretário

ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO
ÀS 18 HORAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO DE NADEGI E JOEL DA HARPA, INICIA-SE A SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS 136 ANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO JOEL DA HARPA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DO CORPO DE BOMBEIROS. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES INICIAIS E EXALTA A INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA, DESTACANDO SUA IMPORTANTE MISSÃO DE SALVAR VIDAS. EM SEGUIDA, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE FAZ UM RELATO HISTÓRICO DA CONSTITUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA E RESSALTA SEUS RELEVANTES SERVIÇOS NA DEFESA CIVIL; NA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS; E NAS BUSCAS, SALVAMENTOS E SOCORROS PÚBLICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. O PARLAMENTAR ENALTECE A CORPORAÇÃO, DESTACANDO A LEALDADE E BRAVURA DOS SEUS MEMBROS NA DEFESA DA VIDA DOS CIDADÃOS PERNAMBUCANOS. EM ATO CONTÍNUO, É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO SENHOR CORONEL LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA, COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO. OUVÉ-SE O HINO DO CORPO DE BOMBEIROS, EXECUTADO PELA SUA BANDA DE MÚSICA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR CORONEL LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA INSTITUIÇÃO AGRACIADA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Pastor Cleiton Collins <div>Presidente</div>
João Paulo <div>1º Secretário</div>
Jarbas Filho <div>2º Secretário</div>
Presidente
1º Secretário
2º Secretário
3º Secretário
4º Secretário
5º Secretário
6º Secretário
7º Secretário
8º Secretário
9º Secretário
10º Secretário
11º Secretário
12º Secretário
13º Secretário
14º Secretário
15º Secretário
16º Secretário
17º Secretário
18º Secretário
19º Secretário
20º Secretário
21º Secretário
22º Secretário
23º Secretário
24º Secretário
25º Secretário
26º Secretário
27º Secretário
28º Secretário
29º Secretário
30º Secretário
31º Secretário
32º Secretário
33º Secretário
34º Secretário
35º Secretário
36º Secretário
37º Secretário
38º Secretário
39º Secretário
40º Secretário
41º Secretário
42º Secretário
43º Secretário
44º Secretário
45º Secretário
46º Secretário
47º Secretário
48º Secretário
49º Secretário
50º Secretário
51º Secretário
52º Secretário
53º Secretário
54º Secretário
55º Secretário
56º Secretário
57º Secretário
58º Secretário
59º Secretário
60º Secretário
61º Secretário
62º Secretário
63º Secretário
64º Secretário
65º Secretário
66º Secretário
67º Secretário
68º Secretário
69º Secretário
70º Secretário
71º Secretário
72º Secretário
73º Secretário
74º Secretário
75º Secretário
76º Secretário
77º Secretário
78º Secretário
79º Secretário
80º Secretário
81º Secretário
82º Secretário
83º Secretário
84º Secretário
85º Secretário
86º Secretário
87º Secretário
88º Secretário
89º Secretário
90º Secretário
91º Secretário
92º Secretário
93º Secretário
94º Secretário
95º Secretário
96º Secretário
97º Secretário
98º Secretário
99º Secretário
100º Secretário

EXPEDIENTE
1º Expediente
2º Expediente
3º Expediente
4º Expediente
5º Expediente
6º Expediente
7º Expediente
8º Expediente
9º Expediente
10º Expediente
11º Expediente
12º Expediente
13º Expediente
14º Expediente
15º Expediente
16º Expediente
17º Expediente
18º Expediente
19º Expediente
20º Expediente
21º Expediente
22º Expediente
23º Expediente
24º Expediente
25º Expediente
26º Expediente
27º Expediente
28º Expediente
29º Expediente
30º Expediente
31º Expediente
32º Expediente
33º Expediente
34º Expediente
35º Expediente
36º Expediente
37º Expediente
38º Expediente
39º Expediente
40º Expediente
41º Expediente
42º Expediente
43º Expediente
44º Expediente
45º Expediente
46º Expediente
47º Expediente
48º Expediente
49º Expediente
50º Expediente
51º Expediente
52º Expediente
53º Expediente
54º Expediente
55º Expediente
56º Expediente
57º Expediente
58º Expediente
59º Expediente
60º Expediente
61º Expediente
62º Expediente
63º Expediente
64º Expediente
65º Expediente
66º Expediente
67º Expediente
68º Expediente
69º Expediente
70º Expediente
71º Expediente
72º Expediente
73º Expediente
74º Expediente
75º Expediente
76º Expediente
77º Expediente
78º Expediente
79º Expediente
80º Expediente
81º Expediente
82º Expediente
83º Expediente
84º Expediente
85º Expediente
86º Expediente
<

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2200 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO adotando ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1483 deste Colegiado.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2205 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1489, juntamente com a Emenda Nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2226 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1513, juntamente com a Emenda Nº 02
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2228 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 59 e rejeitando o Substitutivo Nº 01
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2229, 2235, 2239, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2249, 2250, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268 E 2270 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 219, 1109, 1423, 1482, 1484, 1485, 1486, 1488, 1491, 1492, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1504, 1505, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512 e 1514.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER NºS 2230 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados Nºs 369/19 e 406/19,
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2231, 2232, 2237, 2238, 2241, 2248 E 2251 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 464, 593, 680, 757, 1275, 1303, 1477, 1490 e 1493
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER NºS 2233 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda Nº 02 à Emenda Nº 01 ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Complementar Nº 923.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2234, 2240, 2247 E 2269 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1100, 1476, 1489 e 1513, juntamente com a Emenda Nº 01
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER NºS 2236 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo Nº01 Projeto de Lei Ordinária Nº 1228 deste Colegiado.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2271, 2276, 2277, 2278, 2280, 2282 2286, 2287, 2288, 2289 E 2290 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Nºs 219 , 1014, 1041, 1097, 1109, 1228, 1320, 1375, 1497, 1501 e 1514.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2272, 2274, 2275, 2281, 2283, 2284 E 2285 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 464, 593, 680, 757, 825, 1187, 1275, 1301 e 1303.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2273 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 663
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2279 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1100, juntamente com a Emenda Nº 01,
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER NºS 2291, 2292, 2294, 2296 E 2297 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 824, 827, 916, 1141, 1147 e 1198.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2293 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 831.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2295 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1129, juntamente com a Emenda Nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2298, 2307, 2308, 2313, 2314, 2315 E 2316 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Nºs 219, 1228, 1239, 1491, 1497, 1501 e 1511.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER NºS 2299 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados Nºs 369/19 e 406/19.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2300, 2302, 2303, 2305, 2306, 2309, 2310, 2311, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332 E 2333 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 464, 593, 680, 682, 838, 1141, 1147, 1187, 1241, 1301, 1303, 1482, 1485, 1486, 1492, 1504 e 1514.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2301 E 2304 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Lei Nºs 663 e 973.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2312, 2323 E 2325 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1489, 1129 e 1165, juntamente com a Emenda Nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2317, 2319, 2321, 2322, 2324, 2326 E 2327 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 211, 229, 287, 327, 442, 448, 824, 825, 1141, 1147, 1241 e 1301.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2318 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 219.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2320 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Lei Nºs 806.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353 E 2354 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação final aos Projetos de Lei Nºs 352/23, 804/23, 807/23, 844/23, 1011/23, 1038/23, 1043/23, 1048/23, 1089/23, 1142/23, 1158/23, 1194/23, 1196/23, 1200/23, 1202/23, 1208/23, 1209/23, 1230/23, 1262/23, 1286/23 e 1342/23.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

João Paulo

Ofício

Ofício nº 103/2023

Recife, 04 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência
Deputado Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho através deste, me inscrever para compor a Frente Parlamentar em Defesa dos Usuários do Serviço Público de Saúde em Pernambuco.

Considerando que houve descontinuidade do processo, decorrente da saída no nosso Ilustríssimo Senhor ex-deputado Rodrigo Novaes; registro que ficaria lisonjeado em poder acrescentar minhas contribuições, em defesa dos Usuários do Serviço Público de Saúde em Pernambuco.

Sem mais para o momento, aproveito o momento para registrar meus votos de consideração.

Respeitosamente,

Kaio Maniçoba
Deputado Estadual

Indicações

Indicação Nº 004929/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, **no sentido de providenciar a construção/implementação de pavimentação asfáltica interligando o Sítio Raposa, em Jupi, até o centro de Jupi, tendo em vista que atualmente não se tem um acesso minimamente trafegável da via.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER; Lédson Lins de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Jupi; Fábio Júnior Teixeira, Vereador de Jupi.

Justificativa

A presente indicação visa atender ao pleito dos moradores do Sítio Raposa, em Jupi, que, através do Vereador Fábio Júnior Teixeira, solicitaram que seja realizado o asfaltamento da via de acesso ao Sítio Raposa e a cidade de Jupi, uma vez que o trecho se encontra em péssimas condições, impossibilitando a locomoção da população. Uma boa pavimentação nas vias públicas possibilita a qualidade de vida da população e é obrigação do Estado fornecer tal elemento.

A falta do asfalto nas vias gera dificuldades na rotina da população, facilita o acontecimento de acidentes e dificulta o acesso a população a todo tipo de serviço social, como saúde, educação e lazer.

Além disso, a população sofre com a "poeira" encontrada na via, precisando limpar suas casas constantemente, impedidos de secar suas roupas ao sol, pois as mesmas ficam sujas com a terra trazida pelo vento, além de perecer com problemas respiratórios, prejudicando a saúde e bem estar.

A falta de asfalto também impacta os motoristas, principalmente a visão, afetando os automóveis e gera demora no tráfego. E nos dias de chuva a via fica inacessível, tanto para os pedestres quanto para os motoristas, pois a terra se transforma em barro.

Dessa forma, o asfaltamento do acesso em questão é de extrema necessidade para quem trafega entre o Sítio e o centro da cidade de Jupi, devendo ser feita com máxima urgência, para que a população não mais careça desse elemento básico, além de promover a valorização da área, facilitar a ligação entre cidades vizinhas e auxiliar na saúde dos residentes da região.

Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

Sala das Reuniões, em 05 de Dezembro de 2023.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Indicação Nº 004930/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; a Exma. Sra. Vice-Governadora de Pernambuco, Priscila Krause; ao Ilmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Daniel Pires Coelho, Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, no sentido de analisar a viabilidade de criação de Modal Rodoviário, inserindo duas pontes interligando às rodovias PE-76 até a PE-009 e da PE-009 até a PE-72, possibilitando assim a implantação da Via Atlântico Sul, beneficiando os municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Sirinhaém e Tamandaré.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; Daniel Pires Coelho, Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco; Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita de Ipojuca; Camila Machado Leocadio Lins dos Santos, Prefeita de Sirinhaém; Isaías Honorato da Silva Marques, Prefeito de Tamandaré; Clayton da Silva Marques, Prefeito de Cabo de Santo Agostinho; Luiz Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

A criação de Modal Rodoviário, inserindo duas pontes rodoviárias - ou dois elevados - interligando as rodovias PE-76 até a PE-009 e PE-009 até a PE-72, possibilitará a implantação da Via Atlântico Sul, que beneficiará os municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Sirinhaém e Tamandaré, constituindo novo e mais rápido acesso do litoral sua até a RMR. O atendimento ao pleito melhorará consideravelmente o trajeto e a mobilidade de milhares de pessoas e também o maior desenvolvimento microrregional com o fortalecimento da economia local e a geração de novos empregos e renda no setor de turismo, consolidando o litoral sul como a meca de turismo. Sendo Tamandaré destino final dessas intervenções rodoviárias e o município possuir diversas atrações turísticas, dentre elas a Capela de São Benedito - *pequena igreja do século XVIII considerada cartão-postal* - e a paradisíaca Praia de Carneiros, que é considerada uma das mais bonitas do nosso litoral e um parque náutico ribeirinho de beleza incontestável. Outra importante atração localizada na região é a Ilha de Santo Aleixo, no município vizinho de Sirinhaém. Imaginamos que essas duas intervenções farão que os turistas que já visitam Porto de Galinhas e Maracajpe, poderão passar mais dias em nosso Estado, em razão de novos locais a desvendar no mesmo litoral. É válido ressaltar a importância da construção sobre pilares, para que seja conservado todo complexo de manguezais, protegendo aquele ecossistema.

A construção dessas duas pontes desafogará a PE-60 sensivelmente, melhorando a fluidez do modal rodoviário de cargas e todo o complexo de SUAPE, e trará outros benefícios aos municípios, a exemplo das urgências e emergências médicas, tornando a assistência imediata e eficaz.

Diante dos benefícios elencados em tela, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 06 de Dezembro de 2023.

GILMAR JUNIOR
Deputado

Indicação Nº 004931/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 66 (sessenta e seis) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB-PE, no Município de Agrestina.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco de Assis de Souza Amaral, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, Prefeito do Município de Agrestina; Exmo. Sr. Matheus Caetano Lucena Nunes, Vice-Prefeito do Município de Agrestina; Exmo. Sr. Saulo Alves Batista, Presidente da Câmara Municipal de Agrestina; Exmo. Sr. José Givaldo Leite, Vereador do Município de Agrestina; Exmo. Sr. José Pedro da Silva Filho, Vereador do Município de Agrestina.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 66 (sessenta e seis) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB – PE, no Município de Agrestina.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 06 de Dezembro de 2023.

JARBAS FILHO
Deputado

Indicação Nº 004932/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 197 (cento e noventa e sete) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB-PE, no Município de Aliança.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco de Assis de Souza Amaral, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, Prefeito do Município de Aliança; Exmo. Sr. José Francisco de Sales, Presidente da Câmara Municipal de Aliança; Exmo. Sr. Maciel Saraiva de Souza, Vereador do Município de Aliança.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral,, **no sentido de providenciar a regularização de 197 (cento e noventa e sete) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB – PE, no Município de Aliança.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 06 de Dezembro de 2023.

JARBAS FILHO
Deputado

Indicação Nº 004933/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 67 (sessenta e sete) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB-PE, no Município de Bodocó.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco de Assis de Souza Amaral, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do Município de Bodocó; Exma. Sra. Ana Lucia Furtado Luna Xavier, Vice-Prefeita do Município de Bodocó; Exmo. Sr. José Nilson Bezerra Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Bodocó.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de

Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 67 (sessenta e sete) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB – PE, no Município de Bodocó.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 06 de Dezembro de 2023.

JARBAS FILHO
Deputado

Indicação Nº 004934/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 194 (cento e noventa e quatro) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB-PE, no Município de Bonito.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco de Assis de Souza Amaral, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, Prefeito do Município de Bonito; Exmo. Sr. Edson Monteiro, Vice-Prefeito do Município de Bonito; Exmo. Sr. Divaldo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bonito; Exma. Sra. Maria das Graças Barbosa da Silva, Vereadora do Município de Bonito; Ilmo. Sr. Edimilson Henauth, Médico; Ilmo. Sr. Ademir Alves Júnior, Empresário.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 194 (cento e noventa e quatro) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB – PE, no Município de Bonito.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 06 de Dezembro de 2023.

JARBAS FILHO
Deputado

Indicação Nº 004935/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 80 (oitenta) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB-PE, no Município de Camocim de São Félix.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco de Assis de Souza Amaral, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Exmo. Sr. Sóstenes Rubano Neves Pontes, Vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Exmo. Sr. Edimilson Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Exmo. Sr. Ewerton Thiago Amador Monteiro, Vereador do Município de Camocim de São Félix; Ilmo. Sr. Manoel Alves de Oliveira, Ex-Prefeito do Município de Camocim de São Félix.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 80 (oitenta) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB – PE, no Município de Camocim de São Félix.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 06 de Dezembro de 2023.

JARBAS FILHO
Deputado

Indicação Nº 004936/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 59 (cinquenta e nove) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB-PE, no Município de Feira Nova.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco de Assis de Souza Amaral, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Danilson Cândido Gonzaga, Prefeito do Município de Feira Nova; Exmo. Sr. Luis Carlos Feitosa de Oliveira, Vice-Prefeito do Município de Feira Nova; Exmo. Sr. José Araújo Lima Irmão, Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova; Exmo. Sr. Rafael Cândido da Silva, Vereador do Município de Feira Nova.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 59 (cinquenta e nove) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB – PE, no Município de Feira Nova.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 06 de Dezembro de 2023.

JARBAS FILHO
Deputado

Indicação Nº 004937/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB-PE, no Município de Goiana.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco de Assis de Souza Amaral, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Eduardo Honório Carneiro, Prefeito do Município de Goiana; Exmo. Sr. José Fernando Veloso Monteiro, Vice-Prefeito do Município de Goiana; Exmo. Sr. Luiz Eduardo Sousa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Goiana; Ilmo. Sr. Tarcísio Chaves de Moura, Advogado; Ilmo. Sr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Advogado; Ilma. Sra. Flávia Marcy Gadelha, Assistente Social.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB – PE, no Município de Goiana.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 06 de Dezembro de 2023.
JARBAS FILHO Deputado

Indicação Nº 004938/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 100 (cem) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB-PE, no Município de Parnamirim.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco de Assis de Souza Amaral, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito do Município de Parnamirim; Exmo. Sr. Rennê Jânio Ramos Alencar, Vice-Prefeito do Município de Parnamirim; Exmo. Sr. Aurélio França Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 100 (cem) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB – PE, no Município de Parnamirim.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 07 de Dezembro de 2023.
JARBAS FILHO Deputado

Indicação Nº 004939/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 780 (setecentos e oitenta) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB-PE, no Município de Salgueiro.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco de Assis de Souza Amaral, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Marcones Libório de Sá, Prefeito do Município de Salgueiro; Exmo. Sr. Edilton Alves de Carvalho Nunes, Vice-Prefeito do Município de Salgueiro; Exmo. Sr. Domingos Savio Pires de Carvalho e Sá, Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART, Francisco de Assis de Souza Amaral, **no sentido de providenciar a regularização de 780 (setecentos e oitenta) unidades habitacionais construídas pela Companhia Habitacional de Pernambuco - COHAB – PE, no Município de Salgueiro.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 07 de Dezembro de 2023.
JARBAS FILHO Deputado

Indicação Nº 004940/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de viabilizarem serviços de recapeamento PE-123, rodovia que liga a sede do Município de Sanharó ao distrito de Jenipapo e como medida de urgência o serviço de tapa buraco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ADEZUITON JOS DE ALMEIDA, Vereador; IRAN BATISTA SILVA, Vereador; JOAQUIM LUCIANO SILVA FERNANDES, Vereador; RANNYA OLIVEIRA AQUINO DE FREITAS, Vereadora; RODRIGO JOSÉ GALVAO DIDIER, Vereador; KLEITON JONAS NUNES DE FREITAS, Vereador.

Justificativa

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos

esta medida com a maior brevidade possível. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

O trecho da rodovia PE-123, é de suma importância para o escoamento da produção agrícola de diversos municípios que ladeiam essa rodovia com inúmeros produtos de primeira necessidade, além da mobilidade ao tráfego local, facilitando a ligação entre os municípios próximos. Reforçando que a Rodovia faz parte de uma reconhecida e relevante rota para estudantes, comerciantes e também , movimentado a geração de emprego e renda para região

Neste sentido, solicitamos que a obra seja totalmente complementada .

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 07 de Dezembro de 2023.
ÁLVARO PORTO Deputado

Justificativa

Requerimentos

Requerimento Nº 001447/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Cadan Distribuição pelos 25 anos de dedicação e uma coleção de momentos editados por todos que fizeram e fazem parte desta grande empresa, referência para o mercado e para as vidas de tantas famílias.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Senhora Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Exmo. Senhor Dr. Fernando Antônio Silvestre Ribeiro, Diretor Presidente da Cadan.

Justificativa

Venho através desta proposição, prestar reconhecimento aos 25 anos da Cadan, pela dedicação e uma coleção de momentos editados por todos que fizeram e fazem parte desta grande empresa, referência para o mercado e para as vidas de tantas famílias.

Distribuidora que oferece mais de 6.000 itens e está dentre as 250 melhores indústrias nacionais e internacionais nas categorias de alimentos em geral, bebidas, limpeza, bazar e cosméticos.

São quatro unidades de negócio: Atacado, Distribuição, DEC (Distribuidor Especializado em Cosméticos) e Food Service para melhor atender os canais do varejo alimentar, mercadinhos, supermercados, padarias, quitandas, restaurantes, bares, lanchonetes, farmácia, lojas especializadas em cosméticos entre outros formatos de loja.

Para garantir a melhor logística e nível de serviço, os pedidos são entregues em até 24 horas na Região Metropolitana do Recife e Petrolina, em 48 horas no interior e também um sistema de Retira Expressa, para clientes agendados e pedidos com até 30 itens.

A Cadan está ancorada nos preceitos da doutrina cristã e no desejo de servir de forma ética e com compromisso social, por isso investe constantemente nos recursos físicos, humanos e na atualização de sistemas operacionais e tecnológicos. Tudo para contribuir com o desenvolvimento econômico do estado e da sociedade.

Venho assim, aos meus ilustres pares, parabenizar a todos que fazem a Cadan pelos 25 anos de dedicação e referência para o mercado e para as vidas de tantas famílias.

Por tudo exposto, peço o apoio dos Nobres Pares, para aprovação deste Requerimento, como forma de reconhecimento por todos esses anos de atividade da Cadan.

Sala das Reuniões, em 07 de Dezembro de 2023.
ANTÔNIO MORAES Deputado

Requerimento Nº 001448/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a ADEPE (Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco), por estimular o crescimento de Pernambuco dos pequenos aos grandes investidores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Senhora Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Exmo. Senhor Dr. André Teixeira Filho, Diretor da ADEPE (Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco).

Justificativa

Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (Adepe) mantém-se focada em estimular o crescimento de Pernambuco. Dos pequenos aos grandes investidores, a Agência mira o futuro, prospectando novos negócios para gerar emprego e renda para o Estado. Possuindo no quadro técnico uma equipe multidisciplinar com fluência em vários idiomas e atuação baseada em um sistema de inteligência de mercado.

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (Adepe) é uma sociedade de economia mista, da administração indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC).

Em parceria com Senai, está sendo mapeados indicadores socioeconômico que deverão auxiliar na tomada de decisão da administração pública e fomentar as políticas de incentivo e de impactos econômicos para o desenvolvimento do Estado.

Apoiar o desenvolvimento econômico e social do Estado por meio de ações indutoras e do apoio aos setores industrial, agroindustrial, comercial, de serviços e da economia criativa com foco em inovação.

Alcançar a excelência no fomento ao desenvolvimento local, sendo referência nacional na inovação de processos, na gestão de recursos públicos e na parceria com o setor privado.

É sempre fundamental reconhecer aqueles que, através do compromisso e, sobretudo, responsabilidade, trazem desenvolvimento para o nosso Estado, sendo assim parabenizo a todos que fazem a ADEPE (Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco).

Por tudo exposto, peço o apoio dos Nobres Pares, para aprovação deste Requerimento, como forma de reconhecimento a ADEPE (Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco), por estimular o crescimento de Pernambuco dos pequenos aos grandes investidores.

Sala das Reuniões, em 07 de Dezembro de 2023.
ANTÔNIO MORAES Deputado

Requerimento Nº 001449/2023

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado **Votos de Aplauso** aos **Policiais Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**: Severino Silvestre de Moura, Mat. 362; Antônio Stenio S.de Almeida, Mat. 512; Carlos Neves de Souza, Mat. 235; Alexandre Jorge Coelho Alves, Mat. 513; Luiz Sebastião de Oliveira, Mat. 221; Fernanda da Silva Pinho, Mat. 543; Luciano José Farias da Silva, Mat. 544; Alberon Gomes Lisboa, Mat. 444; Luciano Saraiva dos Santos, Mat. 542; Edvan Vieira de França Paz, Mat. 541 e Alexandre R. C. F. de Oliveira, Mat. 438, pelos seus desempenhos, durante o **ano de 2023**, garantindo de forma extraordinária a segurança do poder Legislativo Estadual.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Delegada Maria Antonieta dos Santos Calado de Albuquerque, Superintendente de Inteligência Legislativa; Delegado Ariosto steves, Superintendente de Inteligência Legislativa.

Justificativa

O requerimento que ora apresentamos, objetiva aprovar, Votos de Aplausos aos **Policiais Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**, cada dia mais atuantes em prol das atividades essenciais, a manutenção da ordem, defesa da integridade dos parlamentares, autoridades, servidores e demais pessoas que se encontrem nas dependências ou sob a responsabilidade do Poder legislativo, conquistando posições de destaque e de grande influência na Sociedade.

Dessa forma, durante o ano de 2023, atenderam de forma exitosa a grande demanda de atividades parlamentares que ocorreram diuturnamente, distribuídos entre: Reuniões das 18 (dezoito) Comissões Parlamentares Permanentes, 07 (sete) Comissões Parlamentares Especiais, diversas Audiências Públicas, 120 (cento e vinte) Reuniões Plenárias, 12 (doze) Reuniões Plenárias Extraordinárias, 60 (sessenta) Solenes, além de atividades extraparlamentares realizadas em auditório do Poder Legislativo, Policiais Legislativo, consciente de seu dever, não mediram esforço para bem servir a Segurança do Poder Legislativo Estadual, tornando-se exemplo, além de orgulho para seus superiores.

Nada mais justo que Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprove o Voto de Aplauso aos **Policiais Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**.

Sala das Reuniões, em 07 de Dezembro de 2023.
JOEL DA HARPA Deputado

Requerimento Nº 001450/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado um voto de profundo pesar pelo falecimento do sambista, compositor, artista plástico e ativista, Paulo Perdigão, ocorrido no dia 29 de novembro de 2023. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Cesar Mendes, Filho.

Justificativa

Expressamos com profundo pesar o falecimento de Paulo Perdigão, nascido em 3 de julho de 1953, no bairro de Coelho Neto, Zona Norte do Rio de Janeiro, e residente em Pernambuco desde 1994. O artista deixou uma marca memorável na cena cultural do nosso Estado, sendo reconhecido por sua contribuição significativa enquanto músico, compositor, artista plástico e ativista. Desde sua juventude, iniciou sua trajetória criando músicas para festivais de música estudantil. Sua ligação com a música se aprofundou ao integrar a ala de compositores da extinta escola de samba G.R.B.C Unidos de Edson Passos, onde conviveu com renomados sambistas da Baixada Fluminense.

Ao fixar residência no Recife, Paulo Perdigão continuou a sua carreira gravando uma demo autoral com oito sambas que o tornaram presença constante em eventos locais, o Samba da Classe Trabalhadora no Armazém do Campo – Recife, como o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) e o Carnaval do Recife.

Em 2005, co-fundou o Movimento dos Compositores Sambistas de Pernambuco, deixando sua marca ao assinar o manifesto "Somos Sambistas Pernambucanos". Ele também foi o criador e diretor da Mesa de Samba Autoral, uma roda de samba dedicada a difundir a música de artistas do Estado. Sua contribuição não se limitava à música, estando empenhado na produção de um documentário sobre a entidade que ajudou a fundar.

Paulo Perdigão, carioca radicado no Recife, deixa um legado valioso na cena cultural pernambucana. Sua atuação incansável, tanto como compositor e intérprete quanto como ativista, deixa-nos um exemplo de alegria, criatividade, coletividade e parceria. Expressamos nossas condolências à família, amigos e admiradores, reconhecendo a perda irreparável de um grande nome da cultura em nosso Estado. Que sua obra continue inspirando e alegrando os corações, mantendo viva a memória de Paulo Perdigão.

Ante ao exposto, peço aos nobres Pares que aprovem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 07 de Dezembro de 2023.

ROSA AMORIM
Deputada

Pareceres

PARECER Nº 002160/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1493/2023
AUTORIA: GOVERNADORA DO ESTADO

Altera a Lei nº 17.976, de 12 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Pública Estadual do Hidrogênio Verde. MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DEFESA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO (ART. 24, VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) E NA COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA PROTEGER O MEIO AMBIENTE E COMBATER A POLUIÇÃO EM QUALQUER DE SUAS FORMAS (ART. 23, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO E CONSEQUENTE PREJUDICIALIDADE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL.

1. RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2023, de autoria da Governadora do Estado, que visa alterar a Lei nº 17.976, de 12 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Pública Estadual do Hidrogênio Verde.

Eis a justificativa apresentada pela Exma. Sra. Governadora do Estado na Mensagem nº 40/2023:

"Especialistas em clima de todo o mundo alertam que 2023 é o ano mais quente desde a época pré-industrial. Os efeitos são visíveis, como as secas na Amazônia e o aumento do número de mortes devido a ondas de calor. A redução da emissão de carbono, um dos grandes causadores do efeito estufa, é a principal estratégia que está sendo adotada a nível global, sobretudo por meio do uso de fontes de energias renováveis. Na Europa, a transição energética foi acelerada pela guerra na Ucrânia, que evidenciou a dependência do continente a fontes externas e majoritariamente fósseis, o que levou os países a fortalecer a pesquisa e desenvolvimento de alternativas como a do Hidrogênio Verde.

Segundo o Fórum Econômico Mundial, até meados de 2023, 30 países responsáveis por mais de 70% do PIB mundial lançaram suas estratégias nacionais de hidrogênio. O Brasil é um dos países mais competitivos do mundo para a produção de hidrogênio verde, uma vez que 85% de sua matriz elétrica já é composta por energias renováveis. O país já aderiu à tendência, lançando o seu Programa Nacional do Hidrogênio em 2022 e o Plano de Trabalho Trienal para 2023-2025.

Pernambuco tem grande potencial para ser um dos Estados mais competitivos para desenvolvimento da cadeia de valor do hidrogênio no Brasil. Conta com o Complexo Industrial Portuário de SUAPE que ocupa uma área de mais de 17 mil hectares contando com um conglomerado de cerca de 150 empresas de capital nacional e internacional, com presença de segmentos diversos, como a indústria de gases industriais, petroquímica e geração de energia elétrica, além de um hub tecnológico que atua na pesquisa e para produção de hidrogênio. Suape se apresenta como o porto público mais estratégico do Nordeste, tendo em vista que 90% do PIB da região encontra-se em um raio de 800 quilômetros do porto. Além disso, 73% da capacidade outorgada de energia elétrica no Estado é composta por fontes renováveis. Pernambuco ainda conta com um ecossistema de inovação de renome nacional, além da grande diversidade de cadeias produtivas locais.

Para que o Hidrogênio Verde consiga competir com combustíveis fósseis, são necessárias políticas de incentivo e o desenho de mecanismos de financiamento. Por isso o Estado precisa de uma Política cada vez mais fortalecida e atualizada, que seja capaz de guiar o desenvolvimento de tais mecanismos.

Dada sua natureza recente, o Hidrogênio Verde é uma força em andamento. Logo, o conhecimento sobre o tema está em constante atualização. Reconhecendo que a Política Estadual foi um avanço legislativo conquistado pelo Estado em dezembro de 2022 e que demanda uma atualização para que se torne ainda mais consistente, o Projeto de Lei anexo propõe as modificações fundamentais para melhor implementar a Política prevista."

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime de urgência (art. 253, inciso I, do Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 223, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria vertida no presente projeto de lei insere-se na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, e na comum com os municípios, segundo estabelece a Constituição Federal, *in verbis* :

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

(...)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Ainda presente na Constituição da República, está o princípio do Desenvolvimento Sustentável, decorrente do art. 225:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º *Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:*

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Desta feita, não existem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na presente Proposição. Todavia, visando adequá-la às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar 171, de 29 de junho de 2011, apresento o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1493/2023

Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2023.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2023 passa a ter a seguinte redação:

Altera a Lei nº 17.976, de 12 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Pública Estadual do Hidrogênio Verde.

Art. 1º A Lei nº 17.976, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

VIII - atrair investimentos em infraestrutura para a produção, distribuição e comercialização do hidrogênio verde; (NR)

IX - estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores produtivos, comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia a base de hidrogênio; (NR)

X - fomentar a produção de estudos e pesquisas tecnológicas e científicas sobre o Hidrogênio Verde no Estado; (AC)

XI - estabelecer regras, instrumentos administrativos e incentivos que auxiliem o desenvolvimento da cadeia produtiva do Hidrogênio Verde; (AC)

XII - reduzir as desigualdades sociais e regionais de Pernambuco, promover a inclusão social e produtiva de comunidades vulneráveis, e promover a cidadania e a qualidade de vida no meio rural, por meio da valorização de soluções regionais e inserção dos arranjos produtivos locais; e (AC)

XIII - incentivar e promover a descarbonização energética por meio da utilização de fontes de energia limpa e renovável para a geração de energia elétrica para o Estado de Pernambuco. (AC)

Parágrafo único.....

I - hidrogênio verde: o hidrogênio obtido a partir de fontes renováveis, em um processo no qual não haja a emissão de carbono; (NR)

II - cadeia produtiva do hidrogênio verde: empreendimentos e arranjos produtivos ligados entre si e que façam parte de setores da economia que prestam serviços e utilizam, produzem, geram, industrializam, distribuem, transportam ou comercializam hidrogênio verde e produtos derivados do seu uso; e (NR)

III - fontes de energia limpas e renováveis: fontes provenientes de recursos naturais e continuamente renovados que podem ser aproveitados para geração de energia, tais como solar, eólica, hídrica, oceânica, geotérmica e biomassa. (AC)

Art. 2º-A. São fundamentos da exploração e desenvolvimento da produção, do transporte e da armazenagem do Hidrogênio Verde: (AC)

I - o interesse estadual e nacional; (AC)

II - a utilidade pública; (AC)

III - a transição energética justa, inclusiva e sustentável; (AC)

IV - a garantia a todos, da presente e das futuras gerações, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e da sadia qualidade de vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sustentável, com justiça social e climática, proteção da dignidade da vida humana e geração de emprego e renda; (AC)

V - a conservação do meio ambiente; (AC)

VI - a responsabilidade quanto aos impactos e às externalidades; (AC)

VII - a promoção de uma neointustrialização verde, mediante o desenvolvimento de uma economia de baixo carbono e de base sustentável; (AC)

VIII - a economicidade do uso dos recursos naturais; e (AC)

IX - a segurança jurídica. (AC)

.....

Art. 7º Para alcance dos objetivos desta Lei, o Estado de Pernambuco irá elaborar um Plano Estadual para a Economia do Hidrogênio Verde, que consolidará as ações e metas necessárias para implementar a Política Estadual de Hidrogênio Verde. (NR)

Parágrafo único. Será constituída uma Comissão Especial Intersetorial para a elaboração do Plano. (AC)

Art. 8º O Plano poderá promover as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras, desde que alinhadas aos objetivos da Política Estadual de Hidrogênio Verde: (AC)

I - realização de estudos e o estabelecimento de metas, normas, programa, planos e procedimentos que visem ao aumento da participação da produção e uso de energia de hidrogênio no território; (AC)

II - adoção de instrumentos fiscais e creditícios que possibilitem a produção e a aquisição de equipamentos e materiais empregados em sistemas de produção, aplicação, armazenamento, transporte de hidrogênio; (AC)

III - incentivo ao uso de Hidrogênio Verde e seus derivados nos diversos segmentos produtivos; (AC)

IV - destinação de recursos financeiros ao custeio de atividades, programas e projetos estratégicos no âmbito da cadeia produtiva do Hidrogênio Verde: (AC)

V - estímulo à celebração de convênios com instituições públicas e privadas, bem como o financiamento de pesquisas e projetos que visem: (AC)

a) o desenvolvimento tecnológico e a redução de custos de sistemas de energia à base de Hidrogênio Verde; e (AC)

b) a qualificação profissional e empreendedora para a elaboração, instalação e manutenção de projetos e empreendimentos relacionados ao Hidrogênio Verde, como estratégia de mitigação da vulnerabilidade social no Estado; (AC)

Art. 9º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei, mediante decreto. (AC)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Substitutivo proposto e consequente prejudicialidade da Proposição Principal.
É o Parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **aprovação** do Substitutivo apresentado e consequente prejudicialidade da Proposição Principal.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Dezembro de 2023

	Antônio Moraes Presidente	
	Favoráveis	João PauloRelator(a) Renato Antunes William Brígido
Débora Almeida Luciano Duque Waldemar Borges Sileno Guedes		

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 002355/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, em conjunto com sua Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, para promover a permacultura no planejamento de ocupações humanas sustentáveis e sua Emenda Modificativa, que altera o art. 1º. Pela APROVAÇÃO com acolhimento da Emenda Modificativa.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior e sua Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O Projeto em referência pretende alterar a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, para promover a permacultura no planejamento de ocupações humanas sustentáveis e sua Emenda Modificativa, que altera o art. 1º.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 23, Inciso VI, art. 24, Inciso VI e art. 225 da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, e o art. 223, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de alterar a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de promover a aplicabilidade da permacultura no planejamento de ocupações humanas sustentáveis.

A proposta, com as modificações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2023, que apenas procede modificações técnicas na redação do Projeto em análise e altera a numeração do dispositivo, insere entre as estratégias a serem implantadas pelo setor da Construção Civil, no âmbito da Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, as seguintes atividades:

- planejar a execução de ocupações humanas sustentáveis, unindo práticas ancestrais aos modernos conhecimentos das áreas das engenharias, arquitetura, de ciências agrárias, ciências ambientais e ciências sociais, todas abordadas sob a ótica da ecologia; e (AC)
- elaborar, implantar e possibilitar a manutenção de ecossistemas produtivos que mantenham a diversidade, a resiliência e a estabilidade dos ecossistemas naturais, promovendo energia, moradia e alimentação humana de forma harmoniosa com o ambiente natural, mesmo que em áreas remanescentes de biomas situados em áreas urbanas, a exemplo de manguezais integrados às grandes e médias cidades e/ou remanescentes de mata atlântica.

Desse modo, ao incluir atividades da permacultura na Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, a proposição contribui de maneira efetiva para os esforços direcionados à proteção da população contra as mudanças climáticas e para o desenvolvimento sustentável dos municípios pernambucanos.

E, estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Assuntos Municipais seja pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, com acolhimento da sua Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior deve ser APROVADO, com acolhimento da sua Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de ASSUNTOS Municipais, em 06 de Dezembro de 2023

	José Patriota Presidente	
	Favoráveis	Fabrizio FerrazRelator(a)
José Patriota Joãozinho Tenório		

PARECER Nº 002356/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2023, de autoria do Deputado William Brígido.

do Substitutivo.

1. Histórico

Tratam-se do Substitutivo nº 001/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2023, de autoria do Deputado William Brígido.

O Substitutivo que pretende alterar integralmente a redação do Projeto em referência que pretende criar a Política Estadual de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas da Pele no Estado de Pernambuco.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 23, Inciso II, art. 24, Inciso XII e art. 196 da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, e o art. 223, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de criar a Política Estadual de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas da Pele no Estado de Pernambuco para preservar e melhorar a saúde dos nossos pernambucanos. De acordo com a proposta, pesquisadores da Universidade do Colorado, nos Estados Unidos, concluíram que essas enfermidades representam hoje a quarta maior causa de incapacitação no planeta. E esse dado inédito é fruto de uma revisão englobando registros hospitalares e mais de 4 mil pesquisas publicadas nos últimos 25 anos ao redor do mundo.

O Substitutivo nº 01/2023, retira a inconstitucionalidade do Projeto em análise retirando a incursão em atribuições de Secretarias de Estado, bem como torna mais sintética e clara a redação da proposta, mantendo o objetivo de difundir conhecimentos sobre doenças crônicas da pele e procedimentos terapêuticos adequados entre os profissionais da saúde, além de estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas a respeito da matéria. Para tanto, a norma prevê, por exemplo, que deverão ser inseridos nas publicações da Rede Estadual de Saúde alertas para a não utilização de produtos não certificados, sejam eles químicos ou naturais baseados na cultura popular em razão do risco de agravamento da enfermidade.

E, estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Assuntos Municipais seja pela APROVAÇÃO do Substitutivo nº 001/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2023, de autoria do Deputado William Brígido.

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Substitutivo nº 001/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2023, de autoria do Deputado William Brígido deve ser APROVADO.

Sala de Comissão de ASSUNTOS Municipais, em 06 de Dezembro de 2023

	José Patriota Presidente	
	Favoráveis	Fabrizio FerrazRelator(a)
José Patriota Joãozinho Tenório		

PARECER Nº 002357/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2023, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar a Lei que institui o Programa Chapéu de Palha e a Lei que institui o Programa Chapéu de Palha – Agricultura Irrigada. No mérito, pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2023, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto em referência pretende alterar a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha, e a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Chapéu de Palha – Fruticultura Irrigada.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 23 da Constituição Federal, o art. 19, *caput* da Constituição do Estado, e o art. 223, Inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição também foi apreciada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que opinou pelo atendimento a todos os requisitos formais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressalta-se que o projeto tramita em Regime de Urgência, observando o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da proposta, o presente projeto de lei tem a intenção de alterar a Lei nº 13.244/2007, que institui o Programa Chapéu de Palha, e a Lei nº 13.766/2009, que institui o Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada, com a finalidade de ampliar o rol de municípios contemplados pelos referidos programas.

No Programa Chapéu de Palha da Zona Canaveira foram incluídos os municípios de Feira Nova, localizado no Agreste Setentrional, e Itapissuma, localizado na Região Metropolitana do Recife. Com isso, o número de municípios participantes beneficiados por essa política passa de 53 para 55.

No Programa Chapéu de Palha da Fruticultura Irrigada, que agora passa a contemplar agricultores de 8 cidades, incluindo o município de Ibimirim, localizado no Sertão do Moxotó.

A proposta, portanto, atende ao interesse público, visto que estende os benefícios do Programa Chapéu de Palha a um maior número de trabalhadores rurais e da pesca artesanal de Pernambuco, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, fornecendo-lhes o suporte necessário para enfrentar os efeitos do desemprego em massa observado no período da entressafra.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Assuntos Municipais seja pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2023, de autoria do Poder Executivo.

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2023, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala de Comissão de ASSUNTOS Municipais, em 06 de Dezembro de 2023

	Fabrizio Ferraz Presidente	
	Favoráveis	Fabrizio Ferraz
José PatriotaRelator(a) Joãozinho Tenório		

PARECER Nº 002358/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2023, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende instituir o Programa de Cuidados em Família Extensa, destinado a crianças e adolescentes que estejam em situação de violação de direitos ou de risco social e pessoal, para a colocação em família extensa ou ampliada. No mérito, pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2023, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto em referência pretende instituir o Programa de Cuidados em Família Extensa, destinado a crianças e adolescentes que estejam em situação de violação de direitos ou de risco social e pessoal, para a colocação em família extensa ou ampliada.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 227 da Constituição Federal, o art. 19, *caput* da Constituição do Estado, e o art. 223, Inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição também foi apreciada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que opinou pelo atendimento a todos os requisitos formais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressalta-se que o projeto tramita em Regime de Urgência, observando o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da proposta, o presente projeto de lei tem a intenção instituir o Programa de Cuidados em Família Extensa, destinado a crianças e adolescentes que estejam em situação de violação de direitos ou de risco social e pessoal, para a colocação em família extensa ou ampliada, com a finalidade de evitar ou encerrar o acolhimento, seja institucional ou em serviços de acolhimento em família, impedir o desmembramento do grupo de irmãos e assegurar a convivência familiar e comunitária.

De acordo com a proposta, será paga ao mantenedor da guarda, pessoa com laço de afinidade e afetividade, uma Bolsa-auxílio, no valor de um salário-mínimo para cada criança ou adolescente, de acordo com os critérios previstos nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do projeto de Lei, a fim de contribuir no custeio de despesas geradas para o provimento das necessidades básicas.

Vale destacar que, para fins de implementação do Programa, o órgão gestor da política de assistência social do Estado, designará equipe para execução e operacionalização do Programa, realizando análise para a indicação das famílias guardiãs beneficiárias. No mesmo sentido, o reajuste do valor da Bolsa-Auxílio exige pactuação na Comissão de Intergestores Bipartite – CIB, referendada pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Ademais, compete à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas do Estado de Pernambuco editar normas e procedimentos de acompanhamento do Programa de Cuidados em Família Extensa, que deverão seguir a legislação sobre o tema.

Trata-se de importante Programa, uma vez que poucos municípios no Estado de Pernambuco possuem serviços socioassistenciais de alta complexidade voltados para crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento institucional ou familiar, além de possibilitar redução da média de custo de uma criança ou adolescente acolhida em serviço estadual de acolhimento institucional.

A proposta, portanto, atende ao interesse público, visto que a proposição viabilizará apoio aos municípios, sobretudo àqueles de pequeno porte, no âmbito da política pública de assistência social, por meio da concessão de Bolsa-Auxílio às famílias guardiãs, contribuindo para proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Assuntos Municipais seja pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2023, de autoria do Poder Executivo.

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2023, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

**Sala de Comissão de ASSUNTOS Municipais,
em 06 de Dezembro de 2023**

Fabrizio Ferraz
Presidente

Favoráveis

José Patriota
Joãozinho Tenório

Fabrizio Ferraz**Relator(a)**

PARECER Nº 002359/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1511/2023, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende instituir o Programa Família Acolhedora Pernambucana, no Estado de Pernambuco. No mérito, pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1511/2023, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto em referência pretende instituir o Família Acolhedora Pernambucana, no Estado de Pernambuco.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 19, *caput*, da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, § 1º, VI, da Constituição do Estado, e o art. 223, Inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição também foi apreciada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que opinou pelo atendimento a todos os requisitos formais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressalta-se que o projeto tramita em Regime de Urgência, observando o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da proposta, o presente projeto de lei tem a intenção instituir, no Estado de Pernambuco, o Programa Família Acolhedora Pernambucana, com o objetivo de apoiar financeiramente os municípios do Estado que possuam serviços de acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por força de medida protetiva determinada judicialmente, e que desejem aderir ao Programa.

De acordo com a proposta, para fins do Programa, compete ao Estado de Pernambuco: apoiar financeiramente os municípios na implementação, manutenção e apoio técnico às equipes municipais dos serviços de abrigo em família acolhedora, bem como no custeio complementar de bolsa-auxílio paga às famílias inseridas no Programa.

Para fins de implementação, manutenção e apoio técnico às equipes municipais dos serviços de abrigo em família acolhedora, fica o Estado de Pernambuco autorizado a repassar mensalmente, aos municípios aderentes ao Programa Família Acolhedora, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser submetido à Comissão Intergestores Bipartite – CIB e referendado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Fica, ainda, o Estado de Pernambuco autorizado a transferir, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, aos municípios aderentes ao Programa ora instituído, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) de um salário-mínimo vigente, visando compor o valor da Bolsa-Auxílio paga ao integrante da família acolhedora designado no Termo de Guarda e Responsabilidade como titular da guarda.

A proposta, portanto, atende ao interesse público, visto que apoia os municípios no acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, tendo em vista os riscos da permanência em seu núcleo familiar original.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Assuntos Municipais seja pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 1511/2023, de autoria do Poder Executivo.

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária nº 1511/2023, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

**Sala de Comissão de ASSUNTOS Municipais,
em 06 de Dezembro de 2023**

Fabrizio Ferraz
Presidente

Favoráveis

José Patriota**Relator(a)**
Joãozinho Tenório

Fabrizio Ferraz

PARECER Nº 002360/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Parecer à Emenda Modificativa nº 001/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça de ao Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2023, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2023, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome. Recebeu a Emenda Modificativa nº 001/2023. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação** alterado pela Emenda Modificativa.

1. Histórico

Trata-se de Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2023, de autoria do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto material, a proposição objetiva instituir o Programa Pernambuco Sem Fome.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa

Legislativa, o Projeto de Lei foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que apresentou a Emenda Modificativa nº 01/2023, com a finalidade de incluir os catadores de material reciclável dentre o grupo prioritário do Programa Pernambuco Sem Fome.

Cumpr agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição, que tramita nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 25, § 1ºda Constituição Federal, o art. 19, *caput* da Constituição do Estado, e o art. 223, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição também foi apreciada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que opinou pelo atendimento a todos os requisitos formais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e que contribuirão para o alcance das metas fiscais estabelecidas na LDO 2023, tendo em vista que reduzem despesas do Estado.

2. Da Análise

Trata-se de direito fundamental de todo ser humano ter um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, como disposto no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e que "acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável" constitui o segundo objetivo da Agenda de Desenvolvimento Sustentável proposta pela Organização das Nações Unidas e ratificada por seus 193 países membros, dentre os quais o Brasil.

Nesse contexto, a proposição em análise institui, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Pernambuco Sem Fome, que tem por objetivo promover a disponibilidade e o acesso à alimentação, bem como o seu pleno consumo sob o ponto de vista nutricional e sustentabilidade em seus processos produtivos, com foco na população em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade socioeconômica.

De acordo com a proposta, estão entre os princípios do Programa: a prevalência do recorte geográfico de territórios com menores indicadores socioeconômicos e maior concentração de pobreza; e a execução descentralizada e articulada, por meio da cooperação dos diversos órgãos do Poder Executivo, municípios, organizações do terceiro setor, instituições privadas e da sociedade civil.

Integrarão o Programa Pernambuco Sem Fome, observada a disponibilidade orçamentária, os seguintes subprogramas: Programa Mães de Pernambuco; Programa Bom Prato; e Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

A Emenda Modificativa proposta incluiu os catadores de material reciclável dentre o grupo prioritário do programa, somando-se aos demais expressamente previstos na proposição, quais sejam: mulheres, pretos, pardos, agricultores e pecuaristas familiares, pescadores e marisqueiros artesanais, povos indígenas e comunidades tradicionais.

Portanto, a proposta atende ao interesse público, visto que a instituição do Programa estabelece medidas de combate à fome e à insegurança alimentar no Estado, mediante uma abordagem integrada e multidisciplinar.

Considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária no 1513/2023, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2023.

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária no 1513/2023, de autoria da Governadora do Estado, alterado pela Emenda Modificativa nº 02/2023, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala de Comissão de ASSUNTOS Municipais,
em 06 de Dezembro de 2023**

Fabrizio Ferraz
Presidente

Favoráveis

José Patriota
Joãozinho Tenório

Fabrizio Ferraz**Relator(a)**

PARECER Nº 002361/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Parecer à Subemenda Modificativa nº 02/2023, à Emenda Modificativa nº 01/2023, ambas de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE.

EMENTA: Subemenda Modificativa nº 02/2023 que pretende modificar a redação da Emenda Modificativa nº 01/2023 ao Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023. Pela REJEIÇÃO da SUBEMENDA MODIFICATIVA.

1. Histórico

Trata-se da Subemenda Modificativa nº 02/2023, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à Emenda Modificativa nº 01/2023, também de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O histórico do que já estava com parecer desta Comissão pela aprovação: Projeto em referência pretende atualizar a organização do serviço extrajudicial do Estado de Pernambuco, seu Substitutivo, ora em análise, foi apresentado com a finalidade de evitar a extinção das serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais existentes nos Distritos dos Municípios. Suas Emendas Modificativa e Supressiva, foram apresentadas para aprimorar a proposição substitutiva a fim de evitar o efeito fiscal indesejável de provocar impactos negativos nas receitas estaduais, e suas Subemendas Modificativas, respectivamente, para retirar da Emenda Modificativa uma reorganização indevida por ser competência do Judiciário e adaptar a situação de um Município, e a Subemenda seguinte, à Emenda Supressiva, corrige o fato de ter passado despercebido a situação de um Cartório de RCPN específico.

A proposição assessória, ora em análise exclusivamente, a parte do que já fora analisado anteriormente, se trata da Subemenda Modificativa nº 02/2023, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que pretende modificar a redação da Emenda Modificativa

nº 01/2023, também de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco. A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 96, Inciso II e art. 125 §1º da Constituição Federal, o art. 20, da Constituição do Estado, e o art. 223, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição também foi apreciada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que opinou pelo atendimento a todos os requisitos formais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e que contribuirão para o alcance das metas fiscais estabelecidas na LDO 2023, tendo em vista que reduzem despesas do Estado.

Conforme análise e parecer anterior desta Comissão de Assuntos Municipais para o Projeto de Lei inicial e demais proposições assessórias anteriores que receberam parecer pela aprovação neste colegiado, ao contrário desta proposição ora em análise, buscavam a manutenção do melhor funcionamento das pequenas Serventias Registrais e Notarias do Estado, procurando otimizar o atendimento à população, com transparência, agilidade e retorno financeiro tanto para o responsável pela serventia quanto para o Tribunal de Justiça, objetivando a continuidade dessa prestação de serviço à sociedade Pernambucana.

Na análise mais acurada da Subemenda Modificativa nº 02/2023, de autoria da Comissão de Finanças Orçamento e Tributação, verificamos que, de pronto, sua aprovação implicaria na supressão no Município de João Alfredo dos serviços cartoriais de Registro Civil das Pessoas Naturais e a Serventia Registral e Notarial, além de suprimir, posteriormente, quando da vacância, no Município de Garanhuns, alguns serviços cartoriais de lá.

E, por não coadunar com o Princípio do Acesso à Justiça, visto que essa medida poderia impor aos cidadãos das cidades envolvidas, a necessidade de grandes deslocamentos para ter acesso a um serviço público que já tinham de forma mais simples, e evitar o efeito fiscal indesejável de provocar impactos negativos nas receitas estaduais, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Assuntos Municipais seja pela REJEIÇÃO da SUBEMENDA MODIFICATIVA nº 02/2023, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à Emenda Modificativa nº 01/2023, também de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que a SUBEMENDA MODIFICATIVA nº 02/2023, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à Emenda Modificativa nº 01/2023, também de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e

Tributação, ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco, deve ser REJEITADA.

**Sala de Comissão de ASSUNTOS Municipais,
em 06 de Dezembro de 2023**

	José Patriota Presidente	
	Favoráveis	
José Patriota Joãozinho Tenório		Fabrizio Ferraz Relator(a)

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.

Discussão única da Indicação nº 4853/2023 Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a construção de um sistema de fornecimento de água da ETA localizada no Assentamento Amaragi no município de Rio Formoso, para abastecer as comunidades do Sítio Estado - UNICAP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão única da Indicação nº 4854/2023 Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Civil, ao Secretário de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem o abastecimento d'água do Bairro de Santo Aleixo, município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão única do Requerimento nº 1435/2023 Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplauso ao Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco - SINDAÇUCAR, extensivo a sua Equipe, pela conquista do Prêmio MasterCana Norte-Nordeste 2023, realizado pelo Grupo ProCana Brasil, na categoria exclusiva Entidade do Ano-2023, entregue no último dia 30 de novembro de 2023, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão única do Requerimento nº 1436/2023 Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplauso ao Sr. Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente do Grupo EQM, pelo seu destacado trabalho dedicado ao desenvolvimento do setor sucroenergético, comprovado no Prêmio MasterCana Norte-Nordeste, onde o Grupo EQM foi vitorioso em 3 (três) categorias: Preservação Ambiental, Tecnologia e Inovação (Área Agrícola), Executivo do Ano (Área Agrícola), entregue no último dia 30 de novembro de 2023, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão única do Requerimento nº 1437/2023 Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações ao Porto Digital pela passagem dos seus 23 anos de fundação, que ocorrerá no dia 16 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão única do Requerimento nº 1438/2023 Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplauso ao Sr. Dr. Ricardo Alexandre Almeida, pela nomeação a Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão única do Requerimento nº 1439/2023 Autor: Dep. Doriel Barros

Voto de Aplauso aos profissionais da fonoaudiologia, em reconhecimento ao papel fundamental desempenhado por eles na promoção da saúde e na melhoria da qualidade de vida da população pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2023
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão única do Requerimento nº 1440/2023 Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Aplauso ao Superintendente da SUDENE, Danilo Cabral, pela realização do 1º Encontro Regional dos Setores Têxtil e de Confecção ocorrido em Caruaru, no dia 28 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão única do Requerimento nº 001441/2023 Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplauso à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Flores, pela realização da 240ª Festa de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do município, dia 8 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/12/2023
RETIRADO(A) DE PAUTA

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1383/2023 de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa de Saúde Bucal nas Escolas no âmbito do Estado de Pernambuco e estabelece diretrizes para sua implementação.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado Fabrizio Ferraz.**

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2023 de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Pernambuco, articulada com o Plano Nacional de Educação, e dá outras providências); **DISTRIBUÍDO ao Deputado João Paulo.**

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1407/2023 de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Determina a utilização de coletes e capacetes identificados com a placa de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos motorizados pelo piloto e passageiros, no âmbito do Estado de Pernambuco.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado Fabrizio Ferraz.**

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1414/2013 de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Cria o Serviço de Disque-Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais no Estado de Pernambuco.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado Joãozinho Tenório.**

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1445/2023 de autoria do Deputado Aglailson Victor (Ementa: Institui a Chancela da Paisagem Cultural do Estado de Pernambuco.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado Jefferson Timóteo.**

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1448/2023 de autoria do Deputado Aglailson Victor (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro 3 Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar, nos terminais rodoviários do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros - STCIP, locais específicos, conhecidos como "salas de silêncio", "salas de acomodação sensorial" ou "salas de desaceleração".); **DISTRIBUÍDO ao Deputado Izaías Régis.**

7. Projeto de Lei Ordinária nº 1464/2024 de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Rota Turística da Cachaça.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado Márcio Ricardo.**

8. Projeto de Lei Ordinária nº 1465/2023 de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota da Tilápia.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado Mário Ricardo.**

9. Projeto de Lei Ordinária nº 1466/2023 de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota da Ovinocaprinocultura.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado José Patriota.**

10. Projeto de Lei Ordinária nº 1467/2023 de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e empresas juniores nas contratações realizadas no âmbito da Administração Estadual.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado Fabrizio Ferraz.**

11. Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2023 de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Cria o projeto "Banco Vermelho", uma campanha visando a conscientização, prevenção, informação e sensibilização contra a violência doméstica e familiar contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado João Paulo.**

12. Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Altera a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha, e a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado José Patriota.**

13. Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Institui o Programa de Cuidados em Família Extensa, destinado a crianças e adolescentes que estejam em situação de violação de direitos ou de risco social e pessoal, para a colocação em família extensa ou ampliada); **DISTRIBUÍDO ao Deputado José Patriota.**

14. Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada);

Emenda Modificativa nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1506/2023, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado José Patriota.**

15. Projeto de Lei Ordinária nº 1511/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Institui, no Estado de Pernambuco, o Programa Família Acolhedora Pernambucana.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado José Patriota.**

16. Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Institui o Programa Pernambuco Sem Fome).

Emenda Modificativa nº 001/2023, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária 1513/2023, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome, a fim de inserir os coletores de material reciclados como beneficiários do programa e dá outras providências.); **DISTRIBUÍDO ao Deputado José Patriota.**

DISCUSSÃO:

I - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, SUBSTITUTIVO, EMENDAS e SUBEMENDAS:

1. Subemenda Modificativa nº 02/2023, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (Ementa: Modifica a redação da Emenda Modificativa nº 01/2023 ao Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 923/2023.), à **Emenda Modificativa nº 01/2023, também de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação** (Ementa: Modifica o Anexo Único do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de 5 Lei Complementar nº 923/2023), ao **Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao projeto de Lei Complementar nº 923/2023, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE** (Ementa: Atualiza a organização do serviço extrajudicial do Estado de Pernambuco); **RELATOR: Deputado Fabrizio Ferraz**
RESULTADO: SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 02 REJEITADA POR UNANIMIDADE

II - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS:

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim de promover a aplicabilidade da maculatura no planejamento de ocupações humanas sustentáveis e dá outras providências.), e **sua Emenda Modificativa nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior.); **RELATOR: Deputado Fabrizio Ferraz.**
RESULTADO: PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE, COM ACOLHIMENTO DE SUA EMENDA MODIFICATIVA.

3. Substitutivo nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2023), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2023, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Cria a Política Estadual de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas da Pele no Estado de Pernambuco e dá outras providências.); **RELATOR: Deputado Fabrizio Ferraz.**
RESULTADO: SUBSTITUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE.

EXTRA-PAUTA:

DISCUSSÃO

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Altera a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha, e a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada.); **RELATOR: Deputado José Patriota.**
RESULTADO: PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Institui o Programa de Cuidados em Família Extensa, destinado a crianças e adolescentes que estejam em situação de violação de direitos ou de risco social e pessoal, para a colocação em família extensa ou ampliada); **RELATOR: Deputado José Patriota.**
RESULTADO: PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada); **RELATOR: Deputado José Patriota.**
RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1511/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Institui, no Estado de Pernambuco, o Programa Família Acolhedora Pernambucana.); **RELATOR: Deputado José Patriota.**
RESULTADO: PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2023 de autoria do Poder Executivo - REGIME DE URGÊNCIA (Ementa: Institui o Programa Pernambuco Sem Fome.). **Emenda Modificativa nº 001/2023, de autoria do Deputado Edson Vieira** (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária 1513/2023, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome, a fim de inserir os coletores de material reciclados como beneficiários do programa e dá outras providências.); **RELATOR: Deputado José Patriota.**
RESULTADO: PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE, COM ACOLHIMENTO DE SUA EMENDA MODIFICATIVA.

6. A Comissão de Assuntos Municipais deliberou pela aprovação de elaboração do projeto de lei para ajuste dos limites entre os municípios de Venturosa e Alagoinha.

RELATOR: Deputado José Patriota.

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

Presença registrada dos Deputados Fabrizio Ferraz, Joãozinho Tenório, Lula Cabral, Sileno Guedes e José Patriota.
<p style="text-align:center">Recife, 06 de dezembro de 2023. Sala da Comissão de Assuntos Municipais</p>
<p style="text-align:center">DEPUTADO JOSÉ PATRIOTA PRESIDENTE</p>

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Informamos o cancelamento da Reunião Ordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo por falta de quórum.
<p style="text-align:center">Recife, 07 de dezembro de 2023.</p>
<p style="text-align:center">Deputado MÁRIO RICARDO Presidente</p>

Ata de Comissão

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte e três dias de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 9h, no Plenarinho III, no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, em cumprimento ao Regimento Interno, foi realizada a Décima Terceira Reunião Ordinária da Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do deputado William Brígido (Republicanos), contando com a presença da deputada Dani Portela (PSOL) e dos deputados Izaias Régis (PSDB) e Renato Antunes (PL). O presidente em exercício deu início aos trabalhos, submetendo a ata da reunião ordinária de primeiro de novembro à votação e aprovando-a por unanimidade. Em seguida, distribuiu os projetos em pauta, indicando as respectivas relatorias. A deputada Dani Portela, ficou responsável por relatar os Projetos de Lei Ordinária Nº 1370/2023, Nº 1371/2023, Nº 1372/2023, Nº 1373/2023, Nº 1376/2023, Nº 1377/2023, Nº 1382/2023, Nº 1383/2023, Nº 1384/2023, Nº 1385/2023, Nº 1396/2023, Nº 1397/2023, Nº 1399/2023, e o Projeto de Resolução Nº 1375/2023. Por sua vez, o deputado Renato Antunes ficou com a relatoria dos Projetos de Lei Ordinária Nº 1400/2023, Nº 1401/23, Nº 1405/2023, Nº 1410/2023, Nº 1411/2023, Nº 1412/2023, Nº 1413/2023, Nº 1416/2023 e o Nº 1417/2023. Em seguida, iniciou-se a discussão das propostas em pauta. A deputada Dani Portela foi responsável pela relatoria dos Projetos de Lei Ordinária Nº 1011/2023, Nº 1200/2023, Nº 1202/2023, Nº 1208/2023, Nº 1230/2023, Nº 1239/2023, Nº 1262/2023, e os Substitutivos Nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária Nº 807/2023, Nº 1038/2023, Nº 1043/2023 e 1209/2023. Já o deputado William Brígido passou a presidência da Comissão de Educação e Cultura para a deputada Dani Portela para relatar os Projetos de Lei Ordinária Nº 1142/2023 e os Substitutivos Nº 01 aos PLs Nº 448/2023, Nº 844/2023 e Nº 1141/2023, em tramitação conjunta com o PL Nº 1147/2023, e ainda a proposição de Nº 1148/2023. A relatoria dos Projetos de Lei Ordinária Nº 1286/2023, Nº 1342/2023, o Projeto de Resolução Nº 1354/2023, os Substitutivos Nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária Nº 907/2023, Nº 1089/2023, Nº 1194/2023 e o Projeto de Lei Ordinária Nº 1165/2023, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2023, ficaram por conta do deputado Renato Antunes. O deputado Izaias Régis foi responsável pela relatoria do Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1059/2023. Todas as iniciativas foram aprovadas por unanimidade. Finalizada a discussão das proposições, foi apresentada uma extrapauta com inciativas do Poder Executivo para distribuição e uma proposição do Poder Legislativo para discussão. O Projeto de Lei Ordinária Nº 1487/2023 foi distribuído para a deputada Dani Portela, a proposição de Nº 1497/2023 e o Projeto de Lei Complementar Nº 1514/2023 ficaram sob a relatoria do deputado Renato Antunes, já o Projeto de Lei Ordinária Nº 1501/2023 foi destinado ao deputado Izaias Régis. Por fim, o Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1198/2023, relatado pela deputada Dani Portela, foi aprovado por unanimidade. Antes de concluir, o deputado William Brígido anunciou a solicitação de audiência pública sobre os desafios das artesãs e artesãos de Pernambuco por parte do deputado Lula Cabral (Solidariedade), em data a ser marcada oportunamente. Não havendo mais nada a tratar, a reunião ordinária foi encerrada.

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Matéria de Daniel Lawler - Folha de São Paulo
<p>Humanidade vive ameaça sem precedentes com pontos de não retorno disparados por crise do clima.</p>
<p>A humanidade enfrenta um risco "sem precedentes" de atingir pontos de inflexão que podem desencadear um efeito dominó de catástrofes planetárias irreversíveis, avverte um relatório científico divulgado nesta terça-feira (5). A divulgação ocorre durante a COP28, a cúpula da ONU para mudança do clima, em Dubai, em um ano que está quebrando recordes de temperatura mensalmente e segue para ser o ano mais quente da história.</p>
<p>Planeta em transe</p>

O relatório aponta 26 pontos de não retorno identificados a partir de evidência de mudanças, registros observacionais e modelos computacionais. Há diversos elementos que impactam e desestabilizam os sistemas em risco, como o desmatamento; mas, para a maioria, a crise climática é um deles. De acordo com o documento, mesmo que a temperatura global parasse de subir agora -o planeta está 1,2°C mais quente em relação ao período pré-industrial- o colapso de alguns sistema pode já estar contratado.

É o caso provável dos recifes de coral de águas quentes. Também não se pode descartar o colapso de outros quatro sistemas: as calotas de gelo da Groenlândia e da Antártida Ocidental, a corrente do Giro do Atlântico Norte, e partes do permafrost -em linhas gerais, camadas de terra congeladas. Atingir pontos de não retorno pode resultar em impactos catastróficos na humanidade, diz o relatório. "A escalada da desestabilização do sistema terrestre ameaça perturbar a coesão social, aumentar os distúrbios mentais e amplificar a radicalização e a polarização. Isso tem o potencial de intensificar conflitos violentos, deslocamentos em massa e instabilidade financeira", aponta o documento. Tim Lenton, um especialista em sistemas terrestres da Universidade de Exeter, que liderou o relatório, disse à AFP que esses pontos de inflexão representam uma "ameaça para a humanidade de uma magnitude sem precedentes". O estudo também detalha uma série de pontos que poderiam inclinar a balança para um outro lado, como o desenvolvimento de veículos elétricos, energias renováveis e a adoção de dietas vegetarianas.

"Imagine-se deitado em uma cadeira inclinada para trás, naquele ponto de equilíbrio em que um leve empurrão pode fazer uma grande diferença", disse Lenton. "Você pode acabar caído de costas no chão ou, se tiver sorte, em pé novamente." À BEIRA

Uma das principais preocupações é saber se as camadas de gelo da Antártida Ocidental e da Groenlândia irão derreter. Se isso acontecer, o nível do mar poderá subir dois metros até 2100, expondo cerca de 500 milhões de pessoas a um risco frequente de inundações costeiras. A camada de gelo da Groenlândia tem diminuído a um ritmo tão rápido que pode ser tarde demais para reverter o processo. "O ponto de inflexão já passou ou poderia parar? Ninguém tem certeza", disse Lenton. Os outros três pontos de inflexão mais preocupantes, devido ao seu potencial imediato, são a morte dos recifes de coral tropicais, o derretimento do permafrost e uma corrente oceânica chamada de Giro do Atlântico Norte. Outro ponto de inflexão oceânico é a Circulação Meridional de Revolvimento do Atlântico (AMOC, na sigla em inglês), um amplo sistema que regula a transferência global de calor dos trópicos para o hemisfério norte. De acordo com o relatório, seria verossímil -embora improvável- que a AMOC entrasse em colapso neste século. Essa mudança desestabilizadora poderia fazer com que extensas regiões recebessem muito menos chuva, o que potencialmente

reduziria pela metade a área global onde trigo e milho são cultivados, indica o documento.

"Se isso acontecer, haverá repentinamente uma crise alimentar global e uma crise de água semelhante, já que os monções nos trópicos praticamente desaparecerão na Índia e na África Ocidental. Isso será uma catástrofe humanitária", afirmou Lenton.

RISCOS "TERRÍVEIS"

Os recentes incêndios florestais na Amazônia e nas florestas boreais do Canadá são um indicativo de que esses sistemas também estão em risco mais imediato do que se pensava. Lenton comparou o trabalho dos mais de 200 pesquisadores que elaboraram o relatório, com mais de 400 páginas e intitulado "Global Tipping Points Report" ("Relatório de Pontos de Inflexão Globais"), ao dos avaliadores de riscos que analisam um novo avião. O colapso da AMOC seria como detectar algo que poderia fazer com que o avião "caísse do céu", disse. Mas não há como redesenhar a Terra para torná-la mais segura. Outro autor do estudo, Manjana Milkoreit, da Universidade de Oslo, apontou que "nosso sistema de governança global não é adequado para lidar com as ameaças que estão por vir e para implementar as soluções urgentemente necessárias". Os autores pedem que os pontos de inflexão sejam incluídos no balanço global -chamado de Global Stocktake- discutido nas negociações da COP28 e nas metas nacionais de combate às mudanças climáticas. Sarah Das, uma cientista da Woods Hole Oceanographic Institution dos Estados Unidos, que não participou do relatório, afirmou que os dados estão agora "claros como a água". "Os riscos de que a humanidade ultrapasse esses pontos de inflexão [...] são terríveis, e o impacto nas vidas humanas, potencialmente assustador", afirmou.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Em 2019, quando criamos nesta Casa a Frente Parlamentar sobre os Impactos da Quarta Revolução Industrial em Pernambuco, anunciamos uma série de mudanças no mundo diante do crescimento acelerado da Inteligência Artificial, somada à Internet das coisas. Esse novo mundo automatizado seria capaz de trazer inovações tecnológicas que iriam transformar as relações econômicas, sociais e culturais em todo o planeta, com reflexo no mundo do trabalho humano. Essas mudanças ocorreram numa velocidade estonteante. A China é um exemplo da rapidez desse processo.

Em cidades daquele país, muitos carros não têm mais motoristas e o delivery de comida já feito por drones. O melhor exemplo são os carros autônomos da Apollo Go, que usam o nível mais sofisticado de inteligência artificial (IA), com os chips mais avançados. Essa e outras tecnologias de ponta que fazem parte do cotidiano dos chineses estão no centro da disputa entre o país asiático e os Estados Unidos, a chamada Guerra Fria 2.0. Os chineses já fizeram mais de 4 milhões de viagens nos veículos da Apollo Go, que são todos elétricos. Segundo a empresa, eles nunca causaram um acidente. No máximo, os carros foram atingidos por culpa de terceiros, mas não houve nenhuma colisão grave. O serviço funciona totalmente desprovido de presença humana em áreas das cidades de Pequim, Wuhan, Shenzhen e Chongqing.

É como se fosse um Uber: o cliente pede o carro pelo aplicativo da Apollo Go, e o preço é semelhante ao do serviço premium do Didi, equivalente chinês do Uber Black. Hoje, para popularizar o serviço, a empresa oferece descontos de até 90%. Para garantir que a pessoa está entrando no carro certo, já que não tem a quem perguntar isso, o táxi mostra em um letreiro os quatro últimos algarismos do número de celular de quem solicitou a corrida e só abre a porta quando o código enviado para o aparelho do cliente é digitado. Em uma tela fixada atrás do banco do motorista, é possível acompanhar o trajeto e ver o que o carro autônomo "enxerga": todos os veículos que o circundam, faixas e semáforos.

Os veículos da Apollo Go usam dados das inúmeras câmeras do carro e dos semáforos da cidade, além da LiDAR (Detecção de Luz e Classificação), uma tecnologia ultra-estratégica que emprega luz pulsada e laser para medir distância, velocidade e altitude de objetos. A LiDAR permite mapear ambientes a longa distância e, ao contrário de câmeras, funciona bem mesmo com pouca luz.

A cidade de Shenzhen, uma potência futurista de 18 milhões de habitantes no sul da China, é um símbolo dos que está em jogo na guerra fria tecnológica. Lá, estão sediadas a Huawei, empresa de telecomunicações; a BYD, líder em carros elétricos; e a Tencent, que criou o superaplicativo WeChat, onipresente na China, e desenvolveu chips e um grande modelo de linguagem nos moldes do GPT da OpenAI. A cidade também administra a chamada economia de baixa altitude. São 3 milhões de voos de drones por ano em mais de cem rotas pré-aprovadas para entrega de comida, remédio e até sangue para transfusão. Outra das empresas sediadas em Shenzhen é a BYD, fornecedora da maior parte dos milhares de ônibus silenciosos da cidade -o transporte público é inteiramente elétrico desde 2017. O SkyRail da BYD, similar ao monorliho da empresa que será operado na linha 17-ouro em São Paulo, não tem motorista.

A questão do emprego, que refletimos durante os debates da Frente, é como não desempregar os humanos diante das grandes inovações. No caso da China, governo tem feito investimentos significativos em pesquisa e desenvolvimento, especialmente em tecnologias emergentes, mas ao mesmo tempo cria novas oportunidades de emprego em setores de alta tecnologia. O foco na requalificação da força de trabalho é crucial. Programas de treinamento e educação são implementados para capacitar os trabalhadores a se adaptarem às novas demandas do mercado de trabalho, especialmente na área de tecnologia. Também há estímulo a setores tradicionais. O estímulo à indústria manufatureira e a outros setores que podem não ser tão suscetíveis à automação extrema é uma estratégia para preservar empregos. Além disso, foca em a China busca desenvolver novos setores e serviços que possam gerar empregos. Isso inclui áreas como serviços de saúde, educação, entretenimento e turismo. Não sabemos como isso se dará a longo prazo. O certo é que o planejamento de longo prazo da economia chinesa, que é centralizada, tem pensado nas duas pontas. Automatiza ao extremo e cria novas oportunidades. O desemprego, portanto, não veio. Pelo contrário: nos últimos anos, a China tirou quase 1 bilhão de pessoas da pobreza e as inseriu na classe média. Como esse processo correrá no resto do mundo é uma grande pergunta e um processo que merece ser acompanhado.

Portaria

PORTARIA Nº 328/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0014/2023, **do Superintendente de Planejamento e Gestão**, **RESOLVE**: atribuir a gratificação, aos servidores conforme relação abaixo, no período de 1º de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, ao Grupo Temporário de Trabalho pela Participação nas Fases de Preparação e Análise do Balanço Orçamentário e seus Demonstrativos Contábeis e Financeiros do Exercício de 2023, incluindo a fase de identificação e inscrição dos empenhos em Restos a Pagar, junto à Superintendência de Planejamento e Gestão, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 13.299 de 21 de setembro de 2007.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
ARTHUR VICTOR DE SÁ RODRIGUES MORAIS	Coordenador Geral	PL-CD
JOSEMAR JOAQUIM DE ASSUNÇÃO JÚNIOR	Coordenador Adjunto	PL-CD
GINA MARIA BARBOSA DA CUNHA	Secretário Geral	PL- CD
EDÉCIO RODRIGUES DE LIMA	Coordenador Técnico	PL- CD
EDSON MORAIS SALES	Coordenador Técnico	PL- CD
OTANEIDE MARIA DE SIQUEIRA	Coordenador Técnico	PL- CD
ÉRIKA DE MELO PEREIRA	Coordenador Técnico	PL- CD
RAIMUNDO MANOEL DE SOUZA	Apoio Contábil	PL-AP-2
LUIZ LEONARDO DE LIMA	Apoio Contábil	PL-AP-2
EDSON BARROS DE OLIVEIRA	Apoio Contábil	PL-AP-2
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DUARTE	Apoio Contábil	PL-AP-2
CHEUK KEI MARK	Apoio Financeiro	PL-AP-2
MIRIAN ALEXANDRE DA SILVA	Apoio Financeiro	PL-AP-2
MARCOS DE FREITAS CARNEIRO	Apoio Financeiro	PL-AP-2
IVONE TRINDADE ARAÚJO DE LIMA	Apoio Orçamentário	PL-AP-2
BÁRBARA MARIA VIEIRA DE LIMA	Apoio Orçamentário	PL-AP-2
RODRIGO MOREIRA CORDEIRO	Apoio Orçamentário	PL-AP-2
IVANILDO ANTÔNIO BARBOSA	Apoio Administrativo	PL-AP-2
MARCONDES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Apoio Administrativo	PL-AP-2
CLAYTON JOSÉ ARAÚJO DE AGUIAR	Apoio Administrativo	PL-AP-2

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 06 de dezembro de 2023.
Deputado GUSTAVO GOUVEIA
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)